



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JORGE MIGUEL JALÓ NANQUE

SEGURANÇA PÚBLICA NA GUINÉ-BISSAU: O CASO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

REDENÇÃO

2022

JORGE MIGUEL JALO NANQUE

SEGURANÇA PÚBLICA NA GUINÉ-BISSAU: O CASO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Trabalho de conclusão do curso apresentado ao curso de Administração Pública da UNILAB, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientadora: Profa. Dr^a Andrea Yumi Sugishita Kanikadan

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catalogação de Publicação na Fonte.

Nanque, Jorge Miguel Jaló.

N187s

Segurança pública na Guiné-Bissau: o caso da polícia judiciária
/ Jorge Miguel Jaló Nanque. - Redenção, 2022.
79f: il.

Monografia - Curso de Administração Pública, Instituto de
Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração
Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2022.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Andrea Yumi Sugishita Kanikadan.

1. Segurança Pública. 2. Polícia Judiciária. 3. Narcotráfico.
4. Guiné-Bissau. I. Título

CE/UF/BSCA

CDD 364.981

JORGE MIGUEL JALÓ NANQUE

SEGURANÇA PÚBLICA NA GUINÉ-BISSAU: O CASO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Monografia julgada e aprovada para obtenção do Diploma de Graduação em Administração Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Aprovado em: 14/ 02/ 2022.

BANCA EXAMINADORA

Professora Dr^a Andrea Yumi Sugishita Kanikadan (Orientadora)

Professor Dr. Carlos Mendes Tavares

Professor Dr. Antonio Roberto Xavier

In memoriam
Da minha falecida avó
Maria M. Das Dores

AGRADECIMENTOS

A conclusão desta etapa só foi realizável devido ao apoio e incentivo de um conjunto de pessoas e instituições que abraçaram este projeto e contribuíram de diferentes formas (tanto materiais como emocional), para esta dissertação.

Primeiramente agradeço a Deus pela vida, saúde e força para ultrapassar todos os obstáculos da vida.

À minha Mãe, Edneusa Bela Das Dores Jalo, ao meu Pai, Arafam Nanque, ao meu Tio Carlos Fodé Sanha por serem a personificação de trabalho e esforço, e aos meus tios e tias Aida Das Dores Jalo, Clarice Das Dores Jalo, Emerson Abrão Das Dores Jalo, Abubacar Jalo, Siaca Nanque, Elisabete Luísa Giro Sá. E especialmente a mim, pelos sacrifícios, pelas experiências que fizeram de mim o que sou hoje, por me mostrarem o que é certo e, acima de tudo, o que é errado, obrigada.

À minha orientadora, Andrea Yumi Sugishita Kanikadan, pela disponibilidade, pelo apoio e interesse demonstrado durante o desenvolvimento deste trabalho. E obrigado por ser incansável, por ser uma participante ativa e por todas as recomendações, conversas, incentivos.

À Polícia Judiciária por não colocar qualquer entrave para a realização deste estudo. À Ex-Diretora Dra. Teresa Alexandrina da Silva pela autorização no fornecimento de dados para a realização de dados; Ao Inspetor Coordenador Cristiano Daniel Cancola pela disponibilidade em esclarecer as dúvidas e ajudar-me durante o processo. O meu obrigado também à subinspetora Avelina Isabel Kafinum'uminhe da Costa, uma pessoa especial que me ajudou durante todo o processo de realização do trabalho, desde o início até o fim. E ao agente Victor Euclides dos Santos por estar sempre disponível em auxiliar com os dados estatísticos.

Aos meus irmãos e minhas irmãs fontes da minha força e esperança, e aos meus amigos que mesmo de longe me apoiaram direta e indiretamente. Também direciono meus agradecimentos aos meus amigos Alexandre Monteiro e Ismael Bernardo Vieira por todo o apoio dado ao longo da realização do trabalho.

RESUMO

O presente trabalho analisa a segurança pública no contexto guineense e o papel da polícia judiciária no combate a crimes, com enfoque no tráfico de drogas. Por outro lado, o mesmo estudo retrata as instituições de segurança pública em especial a polícia judiciária bem como o seu desempenho ao longo dos anos no combate a tráfico de cocaína como uma das drogas mais comercializadas internacionalmente. A metodologia utilizada no trabalho é de uma abordagem qualitativa, cujo objetivo aponta-se para uma pesquisa descritiva e o método procedimental escolhido é de técnica de coleta de dados bibliográfico e documental, através de textos, livros e manuais impressos e digitalizados, repositórios de artigos científicos, dissertações e teses. Técnica da análise de dados, escolhemos as duas vertentes, a análise estatística para dados e análise do conteúdo de pesquisa qualitativa. Foram analisados diferentes categorias (quantidade, faixa etária, nacionalidade, gênero e rotas) de acordo com os dados apresentados baseados no mapa de apreensão de cocaína nos anos de 2010 e 2020. Os resultados obtidos ao longo da pesquisa indica certo crescimento na apreensão de cocaína a partir do início de 2011, e ao longo dos anos vai aumentando ainda mais a quantidade apreendida dessa substância, sobretudo em 2019. Isso gera uma preocupação e necessidade de apoio urgente por parte do Estado, com meios e materiais de tecnologia avançada para ajudar no combate, como por exemplo, um Raio-X, para ajudar na apreensão dos correios aéreos no Aeroporto Internacional Osvaldo Vieira.

Palavras-Chaves: Segurança Pública; Polícia Judiciária; Narcotráfico; Guiné-Bissau.

ABSTRACT

This paper analyzes public safety in the Guinean context and the role of the judicial police in combating crime, focusing on drug trafficking. On the other hand, the same study portrays public security institutions in particular the judicial police as well as their performance over the years in combating cocaine trafficking as one of the most internationally marketed drugs. The methodology used in the work is of a qualitative approach, whose objective is a descriptive research and the procedural method chosen is the technique of collecting bibliographic and documentary data, through texts, books and printed and digitized manuals, repositories of scientific articles, dissertations and theses. Data analysis technique, we chose the two strands, statistical analysis for data and analysis of qualitative research content. Different categories (quantity, age group, nationality, gender and routes) were analyzed according to the data presented based on the cocaine seizure map in the years 2010 and 2020. The results obtained throughout the research indicate a certain growth in the seizure of cocaine from the beginning of 2011, and over the years the amount learned of this substance is further increasing, especially in 2019. This generates a concern and need for urgent support from the State, with means and materials of advanced technology to help fight, such as an X-ray, to help seize airmail at Osvaldo Vieira International Airport.

Key words: Public Security; Judicial Police; Drug Trafficking; Guinea-Bissau.

LISTA DE FIGURAS

- Figura nº1** Mapa da situação geográfico e divisão administrativa da Guiné-Bissau ___ 18.
- Figura nº2** Imagens de Capsulas de cocaína apreendida pela PJ _____ 51.
- Figura nº3** Mapa de rotas de tráfico de América do Sul / África Ocidental/ Europa_ 53.
- Figura 4.** Mapa detalhada dos países localizados na África Ocidental susceptíveis ao tráfico de drogas oriundos da América Latina _____ 54.
- Figura 5** Imagens de algumas ilhas dos arquipélagos Bolama-Bijagós _____ 56.
- Figura 6:** Mapa da localização do transbordo de cocaína na região de Biombo _____ 57.

LISTA DE QUADROS, TABELAS E GRÁFICOS.

Quadro 1. Registro de ocorrências dos delitos comuns nos anos de 2019 e 2020	44.
Quadro 2. Registro de ocorrências de crime organizado nos anos de 2019 e 2020	50.
Tabela 1. Tabela de frequência relacionada à nacionalidade dos detidos entre 2010-2020	62.
Tabela 2. Tabela de frequência correspondente a faixa etária dos infratores entre (2010-2020)	64.
Tabela 3. Tabela de frequência correspondente a Rotas Percorridas pelos infratores entre (2010-2020)	65.
Gráfico 1. Apreensões de cocaína na Guiné-Bissau entre 2010- 2020	60.
Gráfico 2. Gênero dos detidos com cocaína entre 2010- 2020	61.
Gráfico 3. Nacionalidade dos detidos no tráfico de cocaína pela entre 2010-2020	63.
Gráfico 4. Faixa Etária dos detidos com cocaína entre 2010- 2020	65.
Gráfico 5. Rotas percorridas pelos detidos com cocaína entre 2010- 2020	66.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANP	Assembleia Nacional Popular
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados de África Ocidental
CNUCOT	Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado
CPG	Código Penal de Guiné-Bissau
CRGB	Constituição da República da Guiné-Bissau
DEA	Drug Enforcement Agency
EOPJ	Estatuto Orgânico da Polícia Judiciária
EUA	Estados Unidos de América
FARP	Forças Armadas Revolucionárias de Povo
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GN	Guarda Nacional
INE	Instituto Nacional de Estatística
LOGN	Lei Orgânica da Guarda Nacional
LOICG	Lei de Organização de Investigação Criminal Guineense
LOPOP	Lei Orgânica da Polícia de Ordem Pública
LOSIS	Lei Orgânica de Sistemas de Informações e Segurança
MISSANG	Missão de Angola na Guiné-Bissau
ONU	Organização das Nações Unidas
PAIGC	Partido Africano Para Independência da Guiné e Cabo Verde
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PJG	Polícia Judiciária Guineense
PM	Polícia Marítima
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
POP	Polícia de Ordem Pública
RDH	Relatório do Desenvolvimento Humano
SH	Segurança Humana
SIS	Sistema de Informações e Segurança
UEMOA	União Económica e Monetária da África Ocidental
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime
UNCD	Unidade Nacional de Combate à Drogas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
1.1. OBJETIVOS	14
1.1.1. Geral	14
1.1.2. Específicos.....	14
1.2. METODOLOGIA.....	14
2. SEGURANÇA PÚBLICA.....	16
2.1. SEGURANÇA.....	16
2.2. SEGURANÇA PÚBLICA.....	18
2.3. A SEGURANÇA HUMANA COMO NOVO CONCEITO DE SEGURANÇA PÚBLICA ..	21
3. SEGURANÇA PÚBLICA EM GUINÉ-BISSAU	22
3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA GUINÉ-BISSAU	22
3.1.1. Aspectos Geográficos e Demográficos.....	22
3.1.2. Aspectos Administrativos.....	24
3.1.3. Aspectos Políticos	24
3.1.4. Aspectos Econômicos.....	25
3.1.5. Aspectos Securitários	27
3.2. SEGURANÇA PÚBLICA NO CONTEXTO GUINEENSE.....	28
3.2.1. Segurança Interna e Externa da GB (ou as forças de segurança e defesa da GB).....	29
3.2.1.1. <i>Defesa Nacional</i>	30
3.2.1.2. <i>Segurança Interna</i>	31
3.2.1.2. <i>Polícia de Ordem Pública</i>	33
3.2.1.3. <i>Guarda Nacional</i>	35
3.2.1.4. <i>Serviço de Informações e Segurança (SIS)</i>	37
4. PAPEL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA NO COMBATE A CRIMES.....	39
4.1. POLÍCIA JUDICIÁRIA	40
4.2. TIPOS DE POLÍCIA.....	41
4.2.1. A Polícia Judiciária.....	42
4.2.1.1. <i>Polícia Judiciária da Guiné-Bissau (PJJG)</i>	42
4.2.1.2. <i>Estrutura Institucional</i>	44
4.2.1.3. <i>A Matéria específica de Investigação Criminal</i>	47
4.2.1.4. <i>Do crime organizado</i>	50
4.2.1.5. <i>No Panorama Nacional</i>	51
4.2.1.6. <i>No Plano Internacional ou Transnacional</i>	51
4.2.1.7. <i>Crimes Financeiros</i>	52
4.2.1.8. <i>Crimes cibernéticos</i>	53
4.2.1.9. <i>Tráfico Humano, armas e drogas</i>	53
5. TRÁFICO DE DROGAS NA GUINÉ-BISSAU	57
5.1. POLÍCIA JUDICIARIA NO COMBATE À NARCOTRÁFICO.....	63
5.1.1. Correios aéreos.....	64
6. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	64
CONSIDERAÇÕES FINAIS	71
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	75

1. INTRODUÇÃO

O papel da administração pública é criar as condições e assegurar os recursos necessários para implementação de atividades estatais e uma delas é garantir os direitos fundamentais dos cidadãos e o normal funcionamento das suas instituições e isto se dá através das instituições de segurança pública, na qual está incorporada a segurança interna do Estado.

Segurança pública pode ser entendida como o estado de proteção de uma pessoa e de um cidadão, ou melhor, dos cidadãos, os valores materiais e espirituais da sociedade contra invasões criminosas e outras ilegais. A intensificação do debate a respeito desse tema transbordou ao longo da década de 1990, sobretudo após o fim da Guerra Fria com desmantelamento do bloco socialista em 1992 (XAVIER, 2008).

Constituindo numa das tarefas prioritárias estatais, cabe frisar que garantir a segurança pública é garantir a proteção à vida, à saúde, aos direitos e liberdades constitucionais do cidadão consagradas na Carta Magna. Esta garantia da segurança pública deve ser feita através da implementação de um sistema determinado pelo estado sob medidas políticas, organizacionais, socioeconômicas, informativas, legais e outras destinadas a combater invasões criminais e outras invasões ilegais.

A Guiné-Bissau conta com instituições de defesa e segurança, sendo as de defesa as forças armadas (FARP), e as de forças e serviços de segurança (POP, GN, SIS e PJ). As forças e serviços de segurança com competência nos domínios em manter a ordem e segurança pública através da prevenção e repressão de ilícitos em geral. De uma forma mais específica como a instituição a ser estudada com base nas suas funções, a polícia judiciária vinculada ao ministério da justiça e atua de forma específica atípica na prevenção e tipicamente na repressão dos atos contrários à lei, violação do ordenamento jurídico e no combate à criminalidade organizada como estipulada no (EOPJ).

O tráfico de drogas é inserido no rol dos crimes que mais desestabilize uma determinada sociedade. A Droga é uma das substâncias que provoca danos graves no ser humano, enfraquece o Estado e transforma seres humanos em criaturas dependentes e sem objetivos para o futuro, sem chances de êxito em uma carreira profissional, além de transtornar as relações familiares. É sabido que tráfico de droga na Guiné-Bissau tem a ligação internacional, por isso os mandantes ou os chefes da quadrilha têm grandes poderes econômicos, capazes de refletir negativamente contra o estado, porque consigam influenciar e

desestabilizar um Estado frágil e de corromper os agentes públicos, sobretudo, políticos jurídicos e forças de defesa e segurança estatal.

Portanto, o tráfico de drogas apresenta reflexos em diversas áreas, sendo mais intensões na área de segurança pública. Pois, todos os anos muitas pessoas são presas pela prática deste crime. Quando o assunto é combate ao tráfico de drogas, a PJG é a instituição especializada, isto é, atribuição dada pelo próprio Decreto-Lei Nº 14/2010 de 15 de novembro ou também denominado de Estatuto Orgânico da PJG.

A presente pesquisa se justifica no atual cenário social, político e econômico que se encontra o mundo, isto é, o crescimento do medo e da sensação de insegurança oriundos das práticas de criminalidade dominantes no mundo inteiro, causando uma espécie de pânico decorrentes dos acontecimentos ao longo das duas últimas décadas, como no caso de 11 de setembro 2001 ocorrido na cidade de Nova York, que deixou milhares de mortes, de Madrid em 11 de março de 2004, atentado ao metrô de Londres em 7 de julho de 2005, dentre outros que marcaram a história mundial em cinco continentes. Cada dia que passa surge novas ameaças que violam princípios e direitos fundamentais assegurados à população pelas suas respectivas constituições de cada país, como a educação, saúde, alimentação, emprego e especialmente à segurança, sob a qual os atos criminosos caracterizados pela violência, medo e insegurança tanto na sociedade como nas instituições demonstrando um sinônimo de “fraqueza”, já que revela fragilidade e o despreparo de alguns Estados face à criminalidade imposta por estes grupos.

O presente tema enquadra-se na necessidade de abrir perspectivas para a discussão e debate a cerca de segurança pública em geral, e em especial na Guiné-Bissau, contudo tendo enfoque no combate ao tráfico de drogas da qual ameaça fortemente a estabilidade democrática e institucional do país. Hoje em dia os problemas vinculados à criminalidade organizada, que perturbam a segurança pública de vários países são extensos que vai desde homicídios, crimes financeiros e cibernéticos, tráfico de drogas ilegais, armas e pessoas, envolvimento de corrupção ou extorsão de agentes públicos que gera desconfiança e baixa legitimidade nas instituições de segurança pública. A Guiné-Bissau não se torna exceção já que o segundo maior problema relativo aos aspectos do crime organizado é o tráfico de drogas ilegais, e as organizações policiais principalmente a polícia judiciária tem lutado incansavelmente na prevenção e repressão ao tráfico e ao crime organizado.

Ao proporcionar debates e discussões tanto no ambiente acadêmico, como da sociedade civil em geral a terem conhecimento relacionado ao assunto, e saberem que a desvalorização e o desrespeito às normas constitucionais e leis, a ordem como fatores

geradores de conflitos e, conseqüente, de criminalidade organizada. E por fim, mostrar os esforços e estratégias da polícia judiciária guineense no enfrentamento e combate a drogas ilegais dentro do território nacional, alavancando assim as apreensões feitas por agentes dessa instituição, e trazendo os pontos fortes e fracos das suas atuações como Instituição de Segurança Pública.

Segundo Lakatos e Marconi (2003), a hipótese constitui uma suposta, provável e provisória resposta a um problema, cuja comprovação será verificada através da pesquisa. Sendo uma suposição para a resposta do problema a ser estudada, isto insere-se na perspectiva do alavancar o seguinte: A localização geográfica e a fragilidade institucional da Guiné-Bissau o permite ser a rota de tráfico; os mecanismos usados na apreensão de traficantes pela polícia judiciária são eficientes e eficazes dada ao crescente número apreensão de tráfico de drogas no país;

O trabalho divide-se em quatro capítulos, isto é, além desta introdução na qual está inclusa a justificativa, hipóteses, objetivos e metodologia, e das considerações finais. O próximo capítulo trata do conceito da segurança pública, mas antes fazendo uma abordagem inicial sobre o conceito da segurança e depois da segurança humana. O capítulo seguinte trata da segurança pública na Guiné-Bissau, como um capítulo descritivo, que inicia com uma contextualização histórica do país, situação geográfica, econômica, política, administrativa e securitária, também mostrando de forma detalhada aspectos legislativos a cerca de segurança e a organização das instituições de segurança, suas competências e funções. O quarto capítulo versa sobre a polícia judiciária em específico, mostrando suas competências, organização, funções, atuações no combate a crime, por ser uma instituição que atua na prevenção e repressão de ilícitos. O quinto capítulo refere-se a tráfico de drogas na Guiné-Bissau, trazendo de uma forma cronológica os acontecimentos ligados à tráfico de cocaína e o envolvimento de elites politico-militar nessa atividade ilegal e finalizando com algumas das atuações da UNCD da PJG. E por fim, as considerações finais, mostrando o entendimento a cerca de todo o trabalho, bem como os aspectos negativos e positivos e quais ações deveriam ser melhoradas.

Perante a fragilidade institucional do país, em diversas áreas, principalmente no setor de segurança, devido a vários conflitos registrados ao longo do tempo e das tentativas de reforma e modernização fracassadas no mesmo setor. O estudo analisa os conceitos em torno de segurança pública, com enfoque territorial na Guiné-Bissau, considerando as formas e limitações como são articulados esses conceitos na prática, entender o funcionamento das instituições de segurança pública e levar o mesmo estudo a um ponto mais específico de uma

destas instituições securitárias, que é o caso da Polícia Judiciária. Nisso, cria as seguintes questões de partida para a atingimento dos objetivos propostos.

- Como funcionam as instituições de segurança pública na Guiné-Bissau?
- Em que medida a Polícia Judiciária atua na repressão ao tráfico de drogas?
- Os mecanismos de apreensão são eficientes?
- Existem casos em que foi eficiente?

1.1. OBJETIVOS

1.1.1. Geral

- O presente trabalho analisa a segurança pública no contexto guineense e o papel da polícia judiciária no combate a crimes, com enfoque no tráfico de drogas. Hoje em dia as modalidades dos crimes cometidos estão tomando proporção maior a cada dia e em todo o mundo, não excluindo a Guiné-Bissau quanto ao mesmo pelo fato de tornar bastante repetitivo. A preocupação do governo e da comunidade internacional é de combater crime organizado principalmente o tráfico humano e internacional de drogas e armas, pois colocam a segurança pública em jogo.

1.1.2. Específicos

- Identificar as instituições de segurança pública na Guiné-Bissau;
- Compreender melhor o funcionamento e o papel da polícia judiciária no combate ao crime organizado, em especial o tráfico de drogas.
- Analisar e os dados estatísticos de apreensão de cocaína feitos nos últimos anos.

1.2. METODOLOGIA

A metodologia consiste em um elemento relevante para a realização de qualquer trabalho científico, pois é a partir dela que a investigação determina o rumo do mesmo. Neste caso, o presente trabalho possui uma **abordagem qualitativa**, uma vez que se compreende ser o caminho mais adequado para a persecução da presente proposta de estudo. Segundo Minayo (2001), a pesquisa qualitativa dedica ao universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Quanto ao objetivo metodológico, o trabalho aponta-se para uma pesquisa exploratória e **descritiva**, com vista a analisar e descrever o cenário da segurança pública no contexto guineense, bem como do papel da polícia judiciária no combate a crimes, com enfoque no tráfico de drogas. A pesquisa **exploratória**, com base nas visões de Lakatos & Marconi (2003), permite a formulação de questões ou de problemas, com finalidade de desenvolver hipóteses e aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente onde está sendo desenvolvida a investigação, ou fato ou fenômeno a ser estudado, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos. Por sua vez, a pesquisa **descritiva** consiste em descrição de características de grupos de pessoas ou de fenômenos. Quando feitas de forma qualitativa a pesquisa descritiva, tende a utilizar mapas, modelos ou quadros descritivos para categorizar características. Gerhardt e Silveira (2009) indicam alguns exemplos de pesquisa descritiva como estudos de caso, análise documental, pesquisa ex-post-facto. Gil (1999), citado por Oliveira (2011), sustenta que o objetivo crucial dessas pesquisas é desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.

Quanto ao **método procedimental**, escolhemos a partir de técnica **bibliográfica e documental**, já que a sua fonte de informação é através de textos, livros e manuais impressos e digitalizados, artigos científicos, dissertações e teses utilizados em outros trabalhos ou melhor já publicados. Para Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida baseando em materiais já elaborados e tornados públicas. Esse tipo de pesquisa, conforme o mesmo autor, trata-se de investigações e ideologias ou aquelas que se propõem à uma análise dos diversos posicionamentos acerca de um problema. Já a pesquisa documental está restrita a documentos escritos, sem tratamento analítico ou científico, constituindo o que se denomina de fontes primárias (LAKATOS; MARCONI, 2003). Estas podem ser feitas quando o fato ou fenômeno ocorre, ou depois. Neste sentido, os documentos utilizados na realização da pesquisa são documentos oficiais, sob a qual não exercemos nenhum controle sobre como os dados foram criados. Entretanto, selecionamos apenas os que são interessantes para o nosso trabalho e interpretámo-los.

Após a coleta de dados, por meio dessas das técnicas bibliográfica e documental, bem como coleta de dados no portal eletrônico da Polícia Judiciária de Guiné-Bissau e outros endereços eletrônicos e ferramentas de pesquisa científica (como repositórios, por exemplo), recorreremos a duas vertentes de análise, sendo uma estatística para dados e outra do conteúdo para os de pesquisa qualitativa.

Importa enfatizar que, em detrimento escassez de materiais ou inexistência de pesquisas relacionados ao assunto, impediu a discussão mais aprofundado do trabalho. E, neste sentido, considerando que há dificuldades em encontrar referências, optamos por usar uma técnica e enquadrar os conceitos com a realidade vivida no país. E também outra dificuldade foi de conseguir os dados estatísticos de forma que esses dados não se encontram disponíveis nos endereços eletrônicos e contam-se também como documentos confidenciais que não são acessíveis ao público, o que exigiu um enorme esforço para conseguir realizar e atingir os objetivos propostos.

2. SEGURANÇA PÚBLICA

Nas sociedades hodiernas principalmente dos Estados democráticos, o governo eleito precisa satisfazer a vontade dos cidadãos, essas necessidades básicas contam como o dever do Estado, e os cidadãos pagam os impostos para que as mesmas sejam suprimidas. Entretanto no regime citado recentemente destacam os seguintes deveres dos estados perante o cidadão: educação, saúde, alimentação, habitação, saneamento básico, segurança, emprego e lazer etc.

Dentre esses deveres mencionados, o presente trabalho assenta-se mais na questão de segurança, visto que esta questão também é de extrema relevância, e merece ser levada a discussão em diversos locais e mesas redondas. Uma das coisas pelas quais as pessoas mais zelam hoje em dia é segurança, o ser humano precisa viver seguro e, para criar uma sensação de paz e estabilidade para o seu próprio bem físico e psicológico, nisso se respalda o conceito de Segurança que mostraremos a seguir.

2.1. SEGURANÇA

A Segurança é sinônimo de estar seguro, e estar seguro é viver em paz e sem medo e sem correrem grandes ou pequenos riscos, sem ameaças ou perigos. Podemos dizer que a segurança deve constar formal e materialmente em cada constituição da república de cada país ou Estado Democrático de Direito de modo a assegurar os direitos, liberdades e garantias dos seus cidadãos.

Abordado por vários autores como Clemente (2010); Filocre (2010); Sousa (2016); Escorrega (2009); com fundamentações amplas e bem como suas tipologias, abordando de forma diferenciada.

A palavra “Segurança” significa ato ou efeito de segurar (se); estado, qualidade ou condição de seguro (FERREIRA, 2001). Segurar, por sua vez, é tornar seguro. Seguro é o mesmo que protegido, um estado acautelado, garantido e isento de perigo. A palavra tem sua origem latina significa “sem preocupações”. A sua etimologia sugere o sentido “ocupar-se de si mesmo”.

Segundo Buzan (1983), as definições do dicionário dão o sabor da ambiguidade com sua referência à noções como estar protegido do perigo, sentir-se seguro e estar livre de dúvidas. as ameaças referentes (perigo e dúvida) são muito vagas, e o sentimento subjetivo de segurança não tem necessariamente conexão com estar realmente seguro. Ainda ressalta este autor que a vida cotidiana não deixa dúvidas de que a palavra segurança em qualquer sentido abrangente é além da possibilidade razoável de realização, fomentando que uma enorme variedade de ameaças, perigos e dúvidas pairam sobre todos, embora outros podem se distanciar de alguns desses (como fome, doença evitável/curável, exposição física, violência criminal, exploração econômica etc.), e outros partilham de igual modo (como nas doenças incuráveis, desastres naturais, guerra nuclear). Isso demonstra que a palavra Segurança pode variar da percepção dos indivíduos de acordo com as suas necessidades e não pode ser completa na sua totalidade.

Clemente (2010) trata a segurança como um domínio constitucional, pois é um meio do cidadão exercer os dos seus direitos (que é de estar seguro), livre de ameaças. A segurança não se baseia só como um direito do cidadão, vai mais além do que isso, assenta-se também como um dever que o estado tem que manter para com os seus cidadãos, pois estes elegem os seus representantes de forma que as suas necessidades sejam supridas, e uma das necessidades básicas citadas acima é a segurança.

A segurança é uma necessidade humana fundamental e também uma condição da atividade da mesma relativa a vários os aspectos da vida cotidiana. Sob esse prisma, baseando na abordagem da hierarquia das necessidades humanas, desenvolvida por A Maslow¹ estudadas na disciplina teoria geral da Administração. Já que a necessidade fisiológica esteja

¹ A hierarquia de necessidades como definida por Maslow (1943, 1970) constitui uma das teorias mais visíveis e amplamente discutidas a cerca das necessidades humanas tanto no campo da administração como na psicologia. fundamentadas na base de uma pirâmide de acordo com as necessidade a serem satisfeitas, da base ao topo sendo as seguintes: fisiológicas, segurança, sociais, estima e auto-realização.

completa ou saciada, o homem precisa viver em segurança e longe do perigo (FERREIRA et al. 2010).

Para Sousa (2016) conceitua a segurança como qualidade de estar seguro e livre de perigo, que está protegido ou na ausência do perigo. Garantir que os cidadãos se sintam seguros e protegidos deve ser uma das principais tarefas do governo democrático, visto que sem um nível básico de ordem e segurança as pessoas são incapazes de usufruir dos seus direitos e gozar suas vidas em liberdade.

“O conceito de segurança é um conceito contestado, sendo que as controvérsias se situam, principalmente, ao nível do referente a considerar quando se estudam as questões de segurança (Escorrega, 2010)”. Desde que não se chega a um consenso sobre o conceito referido à segurança, ela tende a variar de acordo com o território, autores para explicar, abordando de acordo com o seu ponto de vista.²

A segurança tende a evitar um determinado mal, um mal que possivelmente pode causar danos leves ou graves e, por conseguinte possa atuar como prevenção de um risco. Ao longo da pesquisa feita podemos ver que ela não possui um conceito estático ou uma definição efetiva na qual possa ser baseada. Mas, entretanto, a maioria desses conceitos dados pelos autores possui algo em comum, como sobre o conceito de segurança estar ligado a questões políticas e também estar ligado à questão da globalização (no âmbito transnacional).

O medo da violência se tornou uma preocupação mundial, principalmente em alguns países em desenvolvimento, cuja força de segurança pública não consegue desempenhar seu papel por completo, e este problema social afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, que por falta de segurança, temem pelas suas vidas. Dentro de um Estado existem conflitos que causam insegurança aos cidadãos, tais como guerras civis, e no caso das comunidades podem-se considerar as disputas entre as gangues, quadrilhas envolvidas em algum tráfico, negócios que não deram certo, que acabam por afetar negativamente a vida de pessoas humildes e trabalhadores honestos que residem nessa comunidade e a sensação de insegurança destas causa migração para outras zonas, e para os que não possuem uma boa condição financeira, vai sofrer consequências injustamente.

2.2. SEGURANÇA PÚBLICA

² Consultar a obra de GARCIA, Francisco Proença; DA GUERRA E DA ESTRATÉGIA A NOVA POLEMOLOGIA 2010 .

Atualmente, a segurança pública é um dos principais temas debatido no mundo, devido a altos índices de criminalidade em todo o âmbito (especialmente em crime organizado). Cada Estado deve garantir a segurança do seu território, trazendo paz e tranquilidade para a população e reduzir as taxas de crime dentro do país, reforçando e inovando cada vez mais as forças de segurança que ajudam no combate à criminalidade.

Para promover um ambiente público mais seguro para a população em geral, o estado precisa criar políticas para a prevenção dos seus cidadãos. A segurança pública vai além do exercício da ordem pública, como também de garantir as liberdades fundamentais das pessoas e na proteção do patrimônio das mesmas. “Os manuais de técnicas policiais e jurídicos definem Segurança Pública como uma condição concreta que o indivíduo alcança quando o Estado legal proporciona garantia e preservação de seus direitos e liberdades individuais, como o de propriedade, o de locomoção, o de proteção contra o crime em todas as suas formas” (XAVIER, 2008).

Além de descrever a cerca do significado da palavra segurança, Filocre (2010) também conceitua a segurança pública como:

Segurança pública é o conjunto das ações preventivas e reativas, de natureza pública, que, em resposta ao fenômeno da criminalidade, volta-se ao alcance ou à manutenção da ordem pública e que tem como fim último proporcionar aos indivíduos, na convivência social, a fruição de relações pautadas no direito básico de liberdade, garantidas segurança jurídica – proteção contra repressão autoritária do estado – e a segurança material – proteção contra agressões de todo tipo. A liberdade está contemplada entre os direitos fundamentais e é tida como direito de defesa frente ao Estado e ao indivíduo infrator (FILOCRE, 2010; pág. 13).

Nisso, as principais ações para garantir a segurança pública e estatal são o fortalecimento do papel do Estado como garantidor da segurança das pessoas e dos direitos de propriedade, melhorando a regulamentação legal para a prevenção do crime (inclusive na esfera da informação), corrupção, terrorismo e extremismo, a disseminação das drogas e a luta contra tais fenômenos.

Conforme Pessoa 1971:

Segurança Pública é o estado antidelitual que resulta da observância dos preceitos tutelados pelos códigos penais comuns e pela lei das contravenções. As ações que promovem a Segurança Pública são ações policiais repressivas ou preventivas típicas. As mais comuns são as que reprimem crimes contra a vida e a propriedade. (PESSOA 1971 *apud* FILOCRE 2010 p. 21).

Ainda na Constituição da República Federativa do Brasil no seu art. 144º destaca que a segurança pública constitui num dever do Estado, direito e responsabilidade de todos,

exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Este valor constitucional na este tema inclui, abrange o interesse público em geral, já que o mesmo o determinante dos limites das liberdades e garante os direitos individuais dos cidadãos.

A segurança é um direito fundamental e uma das condições do exercício de liberdades individuais e coletivas. Garantir a segurança no território nacional é uma das funções do Estado. Assim sendo uma necessidade básica a ser suprida pelo Estado, estas devem ser definidos com base na axiologia dos fundamentos da Constituição quanto ao princípio da dignidade humana e da proibição de discriminação, quer dizer sem distinção.

Também BENGOCHEA et al (2004) mostra a sua concepção a cerca de segurança pública o seguinte:

A segurança pública é um processo sistêmico e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a aplicação da justiça na punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. Um processo sistêmico porque envolve, num mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade organizada, interagindo e compartilhando visão, compromissos e objetivos comuns; e otimizado porque depende de decisões rápidas e de resultados imediatos” (BENGOCHEA et al, 2004 p.120)

Para Sousa (2016), a segurança pública consiste quando o Estado permite a livre exercício dos direitos, liberdades e garantias consagradas na constituição e na lei. Esses exercícios de direitos assegurados na constituição devem ser mantidos pelo Estado, através das suas forças de segurança pública.

Ainda o Sousa (2016) ressalta que a segurança pública consiste na inviolabilidade da ordem jurídica, dos direitos e bens jurídicos dos particulares e dos entes públicos. Assim a segurança pública deve proteger o Estado e as suas instituições, a inviolabilidade do ordenamento jurídico e, certos direitos subjetivos e bens jurídicos individuais, na qual designado pelo autor de “bens”. No primeiro que trata da proteção Estatal e das suas instituições isso inclui a sua capacidade e normal funcionamento das mesmas; já a inviolabilidade do ordenamento jurídico contempla impedimento de qualquer violação da norma jurídica em vigor constitui perturbação da segurança pública; e por fim, certos direitos subjetivos e bens jurídicos individuais como direito à vida, à integridade física dos cidadãos, à saúde, à liberdade, à honra e ao patrimônio.

É necessário ressaltar que num Estado Democrático de Direito a Segurança Pública constitui num bem comum, que toda a coletividade, ou melhor, todos os cidadãos devem usufruir, já que faz parte dos direitos fundamentais e o estado tem o dever de garanti-lo a fim

de prevenir, localizar e eliminar condições e fatores que criam um potencial ou real perigo para os interesses vitais dos cidadãos e da sociedade em geral.

Adiante, Filocre (2010) ainda afirma que o significado da segurança pública varia na doutrina, e alguns autores dão à esse conceito um sentido descritivo e normativo. No *sentido descritivo* depreende a segurança pública como uma situação de fato, que destaca de modo geral os agentes envolvidos (isto é, os órgãos da polícia) bem como suas ações. Enquanto no *sentido normativo*, cata um entendimento da segurança pública a partir dos princípios, normas e valores.

Essas ideias dadas pelos autores acerca do conceito de segurança pública, mostra de forma explícita que a conceito da segurança pública gira em torno da sociedade em geral e não de um indivíduo em particular. A proteção estatal deve ser de forma igualitária e não particular ou seletiva, através dos seus órgãos institucionais das forças de segurança pública, tentam erradicar a criminalidade e salvaguardar os direitos dos cidadãos. Entretanto nota-se também que o conceito de segurança pública está longe de ter um entendimento comum. Por ser um conceito amplo, pode variar de acordo com o foco escolhido a ser estudado dependendo da especificidade do assunto.

2.3.A SEGURANÇA HUMANA COMO NOVO CONCEITO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança, sendo a principal necessidade humana e dos grupos sociais em que vivem, é ao mesmo tempo a necessidade básica do estado e dos sistemas internacionais. Constituindo assim, numa necessidade coletiva que deve ser suprida pelos órgãos da Administração Pública, na qual deve proteger pessoas e propriedades de perigos, crimes comuns e organizados, acidentes e ataques contra pessoas e bens, bem como propriedade estatal.

Alguns autores como Oliveira (2011), afirma que a conceito da segurança humana surgiu no final da Guerra fria (nas décadas de 1990 com a dissolução da União Soviética), e acabou trazendo em debate tanto nas agendas nacionais e internacionais, quanto no ambiente acadêmico. A Segurança Humana nessa mesma época constou como tema de agenda internacional, ou seja, da ONU na tentativa de incluir questões como os Direitos Humanos, desenvolvimento social e econômico, proteção e bem-estar social dos indivíduos no debate a cerca da segurança e das ameaças que assolam, como drogas, crime, poluição e violação dos

direitos humanos. RDH da PNUD (1994) “A ideia de segurança humana, embora simples, provavelmente revolucionará a sociedade no século 21”.

A Segurança Humana pode ser entendida como a Segurança centrada no indivíduo e nos seus direitos, em oposição à Segurança centrada no Estado (GONÇALVES; 2011). Nessa ordem de ideia o Estado deve garantir os direitos dos indivíduos, principalmente o direito à segurança, do bem-estar social, da sensação de estabilidade e crescimento econômico, para que a sociedade possa viver na paz e tranquilidade.

Mané (2014) afirma que o Conceito de segurança Humana (SH) baseia-se na premissa de que todo o ser humano possui o seu próprio potencial e deve ser respeitada independentemente de nacionalidade, raça, gênero e outras identidades. Essas ameaças à sobrevivência e ao desenvolvimento são obstáculos diretos que impedem as pessoas de atingir este potencial ou expressar as suas capacidades.

A contribuição da segurança humana é de designar os indivíduos a focar não só nas respostas para a crise, mas também em prevenções e na busca de condições dos mesmos para estarem livre de ameaças e usufruir as suas liberdades (ROCHA, 2017).

3. SEGURANÇA PÚBLICA EM GUINÉ-BISSAU

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA GUINÉ-BISSAU

3.1.1. Aspectos Geográficos e Demográficos

Antes chamada de Guiné- portuguesa, na era colonial, a Guiné-Bissau é um país localizada no hemisfério norte, na costa ocidental da África, entre o Senegal (ao Norte) e a Guiné-Conakry (a Leste e ao Sul). É pequeno, contem uma superfície de 36.125 km², dos quais apenas 27.700 km² constituem a superfície emersa, devido à baixa altitude em relação ao nível médio das águas do mar; as marés penetram no interior até cerca de 150 km², fazendo com que algumas áreas fiquem parcial ou totalmente inacessíveis durante parte do ano (INE, 2015). Possui numerosos rios que constituem zonas fluviais, como Corubal, Geba, Cacheu, Mansôa são as mais importantes. O País é composto por uma parte continental e outra insular, que compõe os arquipélagos dos Bijagós, formado por cerca de 90 ilhas e ilhéus, das quais somente delas 17 são habitadas. No domínio climático, o país possui um

clima tropical e duas estações: seca e chuva. Na estação seca que começa em meados de Novembro até o final de Abril e a estação chuvosa e começa em meados de Maio até o final de Outubro.

Figura nº1. Mapa da situação geográfico e divisão administrativa da Guiné-Bissau



Fonte: <https://pt.mapsofworld.com/guinea-bissau>

A população guineense é estimada em cerca de 1,5 milhões de habitantes (1.449.230 habitantes concretamente) segundo dados do Censo de 2009 (INE, 2015), nas quais 702.826 são do sexo masculino e 746.404 do sexo feminino, equivalente a 48,5% da população masculina e 51,5% feminina. Dentro dessa densidade populacional, estão divididas em grupos étnicos Balantas (cerca de 27%), Fulas (cerca de 23%), Mandingas (cerca de 12%); Manjacos de Cacheu (cerca de 11%), Papeis (cerca de 10%) e, em menor quantidade, os Felupes, Mancanhas ou Brames, Biafares, Nalus e os Bijagós constituem 17% (ANEME, 2018).

A Guiné-Bissau possui uma diversidade ampla e rica no domínio cultural, devido as diferentes etnias e línguas faladas dentro deste território, de modo em que cada etnia tem uma cultura diferente da outra, das praticas cerimoniais e rituais, e às vezes uma etnia tem costumes diferentes dependendo do lugar ou aldeia onde pertence. Essa diversidade consegue ser vista mais no carnaval, onde cada grupo étnico prepara do seu modo para representar sua etnia e sua aldeia, com danças tradicionais, expressão artística, tradição musical, das manifestações culturais e imitação de cerimoniais. A diferença é tão grande que se pode

identificar nas através da fala ou linguagem, a qual zona ou aldeia (tabanca) pertence. Apesar de ter a língua portuguesa como língua oficial, o mais predominante é o crioulo, que é a mais falada na capital, e o português é falada apenas nos locais de serviços e nas salas de aula.

A língua portuguesa é falada por cerca de 27,1% da população fala a língua . A grande maioria da população (cerca de 90,4%) fala crioulo ou simplesmente *kriol*, uma língua baseada no português , e dentre os habitantes falam uma variedade de línguas étnicas nativas também denominadas de dialétos tais como balanta, mandinga, o fula, o mancanha, o papel e o manjaco entre outras.

3.1.2. Aspectos Administrativos

A organização Administrativa do Estado da Guiné-Bissau é composto por regiões, setores e seções (art. 107 CRGB), Dentre as regiões do país, que são oito (8), destaca-se: Gabú, Bafatá, Bolama-Bijagós, Biombo, Oio, Tombali, Quinara, Cacheu; e 37 setores: Bafatá, Bambadinca, Bedanda, Bigene, Bissau, Bissorã, Bolama, Boé, Buba, Bubaque, Bula, Cacheu, Cacine, Caió, Canchungo, Caravela, Cátio, Contubel, Empada, Farim, Fulacunda, Gabú, Pitche, Galomaro, Gamamundo, Mansabá, Mansoa, Nhacra, Pirada, Prabis, Quebo, Quinhamel, Safim, Sonaco, São Domingos, Tite e Xitole), tendo como capital a cidade de Bissau (SAB). Esses setores estão subdivididos em seções e estas em aldeias, também chamadas de tabancas. As regiões setores possuem governadores e administradores que cuidam da administração local de cada setor, e a figura de *chefe das tabancas* para as aldeias e tabancas.

3.1.3. Aspectos Políticos

A República da Guiné-Bissau é um Estado unitário, democrático e laico (art. 1º CRGB), pois existe um único centro de tomada de decisão política e um conjunto único de instituições do governo bem como uma única constituição (NOVAIS, 1996). Exerce suas funções de forma centralizada, já que as finalidades públicas são prosseguidas pelas instituições estatais ou pelos órgãos governamentais. Como vários países de PALOP, ela possui um sistema semipresidencialista, que trata de um sistema híbrido do sistema parlamentar e presidencial, e o poder político assenta-se nas três órgãos da soberania: o Presidente, o Governo e o Parlamento. No caso o presidente da República como chefe do Estado e a figura máxima da representação da nação guineense, o Governo chefiado pelo

primeiro-ministro é o órgão executivo e administrativo supremo do país, e é composto por Primeiro-Ministro, Ministros e Secretários de Estado, e por último o Parlamento ou Assembleia Nacional Popular como órgão legislativo e de fiscalização política que representa o povo guineense em geral.

O país viveu uma ditadura com regime do partido único após a era colonial (1973-1993), e só passou a ser democrático e o multipartidário em 1994, quando houve as primeiras eleições presidenciais entre Partido Africano da Independência de Guiné e Cabo-Verde (PAIGC) e o Partido da Renovação Social), criado no mesmo ano. Hoje em dia o país conta com mais de 21 partidos políticos (CNE, 2019).

Após a independência de 1973, a história da Guiné-Bissau foi marcada pela persistente instabilidade política e institucional, contribuindo assim para a fragilidade Estatal e não observância dos preceitos do Estado de Direito Democrático, como consagrada na Lei Magna. Desde 1974, o país tem experimentado várias tentativas de golpes de Estado dentre ela 5 foram bem sucedidas contra altos dirigentes do país. O primeiro ocorreu em 1980, golpe de Estado contra o Presidente Luís Cabral Liderado pelo João Bernardo Vieira; 1998, golpe de Estado contra o governo de João Bernardo Vieira liderado pelo Ansumane Mané, que culminou numa guerra civil, que custou milhares de vidas; 2003, golpe de Estado contra o Presidente Kumba Yalá, devido a sucessivas trocas de chefe de governo; 2009, golpe de Estado do Presidente João Bernardo Vieira, que resultou no seu assassinato e do General Batista Tagme Na Waie; E por fim 2012, golpe de estado do Presidente Raimundo Pereira e o seu chefe do governo Carlos Gomes Junior liderado pelo ex-general António Indjai. E ainda vale ressaltar, que a maioria desses golpes de estado ocorridas nos 40 anos após independência originaram de setor de segurança em especial dos militares, que gerou falta de confiança por parte dos cidadãos.

A partir das eleições realizadas em 2014, o país tem passado por algumas turbulências, mas nenhuma delas ainda resultou em golpe de estado, tanto que o ex-presidente José Mário Vaz (JOMAV), conseguiu terminar seu mandato sem interrupções, e se tornou o primeiro presidente a realizar esse feito, desde a implementação do multipartidarismo.

3.1.4. Aspectos Econômicos

A situação econômica da Guiné-Bissau como a de qualquer país pobre do mundo, depende muito da ajuda externa para assegurar a balança orçamentária para o pagamento dos salários e realização de outras despesas públicas. Sabe-se que a maior parte da economia da

Guiné-Bissau se baseia no setor primário na Agricultura, Pecuária e Pesca, isto é, além de contar com recursos hídricos e minerais. A Guiné-Bissau possui recursos naturais extensos, além de agricultura, pesca, e minérios (como bauxite, fosfato, petróleo, etc.), onde este último contém áreas destinadas às perfurações de petróleo são distinguidas entre Norte e Sul, sob a qual a da área Norte é partilhada com o Senegal (ANEME, 2018).

O setor agrícola tem como principal produção castanha de caju que conta como o produto com maior exportação estimado em 196 000 toneladas (AFDB, 2017), que é cultivado pela grande maioria de camponeses no país, e representa 98% da exportação, bem como 10% das receitas públicas do país. E também de arroz onde a maior parte da produção é baseada na agricultura familiar para o próprio consumo. Ainda no setor agrícola inclui cultivos de subsistência de outros produtos como milho, feijão, batatas, inhame, cana-de-açúcar e entre outros.

Mesmo com a produção agrícola de arroz para o consumo, a Guiné-Bissau ainda depende muito da importação de arroz que é desde há muito tempo, o alimento básico da Guiné-Bissau, e de vários outros produtos, principalmente produtos da primeira necessidade e alimentícios, que constituem num grande entrave devido à falta de indústrias nacional para a fabricação dos mesmos. As exportações de pesca também constituem uma fonte importante de receitas públicas, através da concessão de licenças para embarcações de pesca estrangeiras que operam nas águas da Guiné-Bissau. A atividade pesqueira da Guiné-Bissau se distingue em pesca artesanal que é realizada em águas costeiras (águas interiores e o mar territorial) – e a pesca industrial fora da zona de 12 milhas (ANEME, 2018).

A economia do país é caracterizada por um fraco desenvolvimento no setor secundário e terciário, bem como um setor privado nascente, o que ainda não permite estimular adequadamente a eficiência dos processos de reprodução e aproveitar as oportunidades do mercado regional, devido a fraca influencia e incentivos do Estado com estes setores.

A moeda usada na Guiné-Bissau é Franco CFA, uma moeda derivada das antigas possessões francesas na África Ocidental e Central. O Franco CFA foi uma moeda de referência do império colonial francês em meados do século XIX. Entre os anos 1945 e 1958, a moeda se referia à sigla do “Franco das Colônias Francesas na África”. Esta moeda é emitida pela BCEAO (Banco Central dos Estados da África Ocidental), e o país passou a usá-la após a sua entrada na UEMOA (União Econômica e Monetária dos Estados da África Ocidental) em 1997. Além da Guiné-Bissau, outros 13 países usam essa moeda atualmente como Camarões, Costa do Marfim, Burkina Faso, Gabão, Benim, Congo, Mali, República

Centro-Africana, Togo, Níger, Chade, Senegal e na Guiné Equatorial (uma antiga colônia espanhola), totalizando assim 14 Estados.

3.1.5. Aspectos Securitários

Antes de adentarmos nos aspectos securitários, vale frisar um pouco da história da Guiné-Bissau. No período colonial ou pré-independência, como dito anteriormente a Guiné-Bissau era uma das colônias portuguesas da África, que ocorreu nos períodos de 1446 -1973, quando reconheceu sua independência unilateral através de uma luta armada, e o reconhecimento bilateral aconteceram em 10 de Setembro de 1974. Esse processo da proclamação da independência e a luta armada originaram com a fundação do PAIGC (Partido Africano para Independência da Guiné e Cabo Verde) em 1956, como resultado do descontentamento do acontecimento de massacre de pindjiquiti em 1953 (TEIXEIRA, 2008), e conseqüentemente a criação da FARP em 1964 no congresso de cassacá. O exército era formado por homens e mulheres e divididos em frentes de acordo com as províncias regionais do país (norte, sul e leste), para a luta contra o poder colonial na época (GOMES, 2010).

No período pós-colonial ou pós-independência, também caracterizada pelo regime do partido único, no quadro de duas décadas (1974-1994), não havia normas legais capazes de definir as atribuições próprias para as diferentes corporações que desempenhavam funções nas áreas da SI, a saber: Polícia de Ordem da Pública, Guarda de Fronteira, Serviço de Segurança de Estado, Polícia Judiciária, Guarda Fiscal, Polícia Marítima, Guarda Florestal, Serviço de Migração e Fiscamar (DJATA, 2016). Com isso, várias corporações mencionadas desempenhavam papéis de forma limitadas, por não se saberem quais eram suas competências e limitações nos seus campos de atuação, já que eram controladas pelo regime ditatorial do PAIGC.

Após a implementação do multipartidarismo em 1994, começou-se a ter avanços com a entrada do regime democrático, algumas instituições começaram a ser criadas através de leis e decretos. Mas depois de quatro anos, começou uma guerra civil em 1998, que devastou milhares de vidas e também destruição de instituições e infraestruturas em todo o território nacional. E isso constituiu num retrocesso em diversas áreas, em especial de segurança já que o mesmo que devia constituir no poder da proteção do povo e território, estava num conflito armado, que originou de dois altos dirigentes militares na época.

Outro marco histórico, que contribuiu para a evolução no setor de segurança, foi em 2010, com a reforma administrativa do Estado, em diferentes setores. No setor securitário,

contou com a criação e atualização de diversas leis orgânicas e estatutos das instituições de segurança, bem como a sua remodelação, especialmente em matéria de segurança interna. Houve reorganização das instituições como no caso de o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) antes Serviço de Migração; Guarda Fiscal; Polícia Marítima (PM); Guarda Florestal e Fiscamar foram vinculados à Guarda Nacional. Sendo assim a nova composição da segurança interna passa a ser Guarda Nacional, Polícia da Ordem Pública, Serviço de Informação e Segurança e a Polícia Judiciária (DJATA, 2016). Também houve atualização nos quadros orgânicos, das mesmas instituições de segurança interna referidas, e na defesa nacional no caso as Forças Armadas Revolucionárias do Povo (FARP).

3.2. SEGURANÇA PÚBLICA NO CONTEXTO GUINEENSE

A Guiné-Bissau, como um Estado democrático de direito, consagrado na constituição, devendo pautar soberania popular, princípio da separação dos poderes e respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos. Um Estado Democrático de Direito é aquele que o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente (art. 1º, 2º e segs. da CRGB) e a separação dos poderes dos órgãos da soberania consagrada no art. 59º da mesma carta magna, onde todos os três poderes tanto executivo, legislativo e judiciário está subordinado a CRGB. E por fim, o respeito aos princípios fundamentais dos direitos, deveres, liberdades e garantias constadas nos (art. 24 e segs. Da CRGB).

Direito à segurança, não foi abordada de forma clara e explícita na Constituição da República da Guiné-Bissau (CRGB), no título de direitos fundamentais, liberdades, garantias e deveres dos cidadãos o que gera dúvida na interpretação dos artigos constada de forma indireta. Diferentemente da Carta Magna de outros países como no Brasil, na Constituição federal de 1988¹, nos art. 5º caput[2] e 6º caput[3], e no art. 144º que discorre sobre segurança pública mostram de forma clara o seu enquadramento e na constituição da república portuguesa² no art. 27º onde refere no n.1 que “ todos tem direito à liberdade e à segurança”, e também no art. 29º n.1 da constituição da republica de cabo verde.

Todas essas cartas magnas supracitadas, o direito à segurança que também constitui como um direito do cidadão, consta nos princípios fundamentais no capítulo relacionado a direitos, liberdades e garantias individuais. Fazendo uma relação com a CRGB, tendo a vista a não clarificação do assunto, torna vago a interpretação dos vários artigos como (art. 29º n.2; art. 38º), mas o artigo mais próximo à interpretação exata não faz parte de direitos

fundamentais como é o caso do Art. 21º. Isso mostra a relevância de uma revisão constitucional urgente que merece a atualização em diversos aspectos, principalmente no que tem a ver com os direitos fundamentais dos cidadãos a fim de promover um ambiente seguro para o país.

Como dito anteriormente, a Guiné-Bissau é um país assolado pela crise política desde a sua independência e isso se agravou bastante com a intervenção dos militares nas questões políticas, pois sempre se culmina com sucessivos golpes de estado envolvendo essas forças de segurança, o que veemente proibi a Constituição da República da Guiné-Bissau no seu art. 20º que estas forças devem ser apátridas e não podem exercer qualquer atividade política. Segundo Gomes (2010), os conflitos político-militares e golpes de estado ocorridos ao longo dos anos acabaram constituindo uma barreira para o desenvolvimento do país, e consequentemente houve uma forte tentativa da reforma da Administração Pública, principalmente no que tem a ver com a reforma no setor de segurança, contando assim com apoio de países e organizações internacionais que apoiavam já o Estado da Guiné-Bissau.³

Conforme Mané (2014), RSS abrange de forma geral, as estruturas, as instituições e o pessoal encarregue de gestão, de prestação e da supervisão dos serviços de segurança do país em questão. As várias tentativas da reforma da Administração Pública feitas pelos países parceiros e organismos internacionais como ONU, UA, EU, CEDEAO, CPLP Portugal e Angola, especialmente no setor de segurança não ocorreu de forma esperada, como no caso da cooperação técnico-militar entre Portugal e Guiné-Bissau (2008-2010) e do MISSANG(2010-2012). O que leva a menor credibilidade ainda das forças de segurança e defesa e os cidadãos, pois essas duas tentativas foram interrompidas com golpes de estado.

Segundo Djata (2016), após o golpe de estado de 1980 dado pelo General João Bernardo Vieira Nino à então Presidente Luís Cabral, gerou uma impugnação social e consequente perda de confiança na polícia por parte da população. Pois na visão deste autor a Polícia foi transformada numa verdadeira arma de arremesso político de quem possuía o monopólio do poder.

3.2.1. Segurança Interna e Externa da GB (ou as forças de segurança e defesa da GB)

É necessário distinguir segurança e defesa de um determinado país, apesar de haver complementaridade em alguns casos, entre estas duas funções de soberania em que há junção

³ CRCV- Constituição da Republica de Cabo-verde. (A necessidade de citar essa constituição é para além de ter vinculo histórico com GB, e ser um democrático e unitário igual a GB, possui um avanço maior em termos de desenvolvimento e da Administração Pública).

de esforços entre Forças de Segurança e Forças Armadas, perante ameaças que ponham em causa, em simultâneo, a segurança interna e a segurança externa do Estado.

A CRGB não foi totalmente explícita no que tem a ver com a distinção entre os conceitos da segurança interna e externa do país, apenas mostrou a quem é determinada atuação dessas instituições do Estado. Visto que de uma forma resumida essas duas forças proporcionam funções e campos de atuações distintas que logo em seguida serão abordadas de forma explícita, trazendo ideia dos autores relacionados ao assunto.

3.2.1.1. Defesa Nacional

Cada país que exerce sua soberania possui sua força de segurança para defender os interesses meramente internos e defesa nacional para o âmbito externo do território. De acordo com o Sousa (2016) a defesa nacional visa proteger o Estado e a população contra os perigos vindo do exterior do país. Diferente da segurança pública no seu caráter interno (na qual a sua atividade é desenvolvida pelas forças e serviços de segurança), a defesa nacional pode ser caracterizada como atividades realizadas essencialmente pelas forças armadas, que deve fazer a defesa apátrida do estado ou dos poderes constituídos.

Na mesma linha de pensamento, Cunha (2018), afirmou que a Defesa nacional constitui num ato de defender o Estado de forma interna e externa de ameaça ou atual ou iminente, e que isso inclui os seus elementos constituintes, o povo, o território e o poder político. No âmbito interno isso remete em alguns casos em que possa entrar em colaboração com as forças e serviços de segurança para proteger a nação de algum perigo que possa causar um determinado a um dos elementos do Estado.

Ainda ressalta o mesmo autor, Cunha (2018), que a defesa nacional de um país é realizada pelas forças armadas e em certos casos através de uma força conjunta com as forças policiais para garantir a segurança da soberania Estatal e de sua população de ameaça do exterior. A Defesa Nacional é, portanto de suma importância para que a nação tenha um estado de segurança razoável para garantir a segurança e ordem pública da população.

No contexto Guineense, não diferente de outros países, a defesa nacional é atribuída às Forças Armadas Revolucionárias do Povo-FARP, (art. 20º n.1 da CRGB), na qual remete esse órgão como “instituição da defesa da nação e defender a independência, a soberania e a integridade territorial e colaborar estreitamente com os serviços nacionais e específicos na garantia e manutenção da segurança interna e da ordem pública”, tal como referido pelos autores acima citadas.

Além disso, art.º 1.º, n.º 1 da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), também fomenta que as Forças Armadas constituem num vetor essencial da defesa nacional e constituem a estrutura do Estado que tem como missão fundamental garantir a defesa militar da Nação. O n. 3 do art. 20 º bem como o n.º 2 LOBOFA referem que as FA obedecem aos órgãos de soberania competentes, e os órgãos da soberania nacional guineense constada no art. 59º da CRGB são o presidente da república, assembleia nacional, o governo e os tribunais.

A sua estrutura é forma em três ramos das Forças Armadas: Marinha, Exército e Força Aérea. Os órgãos do Estado diretamente responsáveis pela DN e pelas FA são o Presidente da República, Assembleia Nacional Popular, Governo, Conselho Superior de Defesa Nacional - CSDN e Conselho Superior Militar- CSM, (art. 2º LOBOFA). Baseando ainda no mesmo artigo, vale salientar que a defesa militar do país, é consagrada, exclusivamente, pelas forças armadas- FA, na qual requer um treinamento adequado e constante para defesa do Estado sob qualquer agressão ou ameaça externa. Entretanto, para não desviar do foco principal do nosso trabalho, não há uma necessidade de aprofundar muito nessa matéria, mas sim é para fazer apenas contextualização para situar o leitor.

3.2.1.2. Segurança Interna

Numa explicação concisa descreve os riscos que os Estados enfrentam hoje e as estruturas que criam para lidar com os problemas que ameaçam a integridade da população. Sousa (2016) conceitua a segurança interna como uma atividade que o Estado a fim de garantir o normal funcionamento das instituições e o exercício dos direitos e liberdades fundamentais e o respeito à legalidade. Dentro do território de um Estado, a segurança e a tranquilidade pública, proteger pessoas e seus patrimônios, prevenir e reprimir a criminalidade devem ser o seu papel a desempenhar dentro dos seus limites territoriais.

Para Pereira (1990) o ponto mais importante de atividade de segurança interna constitui em proteger a vida e a integridade física das pessoas, assegurar a paz pública e defender a ordem democrática. Estas representam condições relevantes para própria vida da comunidade, ao seu desenvolvimento, à normal convivência dos cidadãos e ao progresso da sociedade.

Na mesma esteira, Sousa (2016), destaca que a segurança interna visa salvaguardar a ordem, a segurança e tranquilidade pública, resguardando assim as pessoas contra diversas práticas de criminalidade, como crime comum e crime organizado, sabotagem, espionagem e

terrorismo. E assim, a segurança interna passa a constituir um dever do governo com os seus cidadãos, protegendo-os das infrações que possam afetar a paz e estabilidade do país.

Essa proteção “intraestadual” contra o crime é dada pelas forças e serviços de segurança pública que atuam no âmbito interno para a consecução de manter a ordem pública e combater as ondas de violência e criminalidade dentro do território do Estado. Confirmando essa teoria, o mesmo autor Sousa (2016) afirma que o campo da segurança interna é da atribuição das forças e serviços de segurança, que deve ser controlada em todo o território nacional. O que nos remete a uma análise para a melhor contextualização desta abordagem a realidade Guineense, como sendo o foco principal do estudo.

A Guiné Bissau possui uma historia conturbada, principalmente no setor de segurança, que até hoje reflete nas ideologias das instituições estatais de segurança. Conforme Djata (2014), após a independência, isto é, na era do partido único a questão de segurança constituía uma estrutura complexa e que depois da implementação do multipartidarismo (nas décadas de 90), houve uma necessidade de reorganização do policiamento guineense, pois não havia leis que definiam as competências das instituições que atuam na segurança interna.

Djata (2014), frisa que na realidade Guineense, ainda não possui um conceito referencial da segurança interna. Pois este país não dispõe de uma lei de segurança interna, que ajudaria na organização do funcionamento e na divisão de competência de cada uma das instituições que atuam neste setor, o que leva atribuir a culpa à Assembleia Nacional Popular, já que este é o órgão competente de fazer as leis (art.85º alínea C, da CRGB). Graças a reforma administrativa de 2010, que melhorou um pouco na coordenação das forças e serviços de segurança, atualizando as leis orgânicas dessas instituições do Estado.

A CRGB, no seu artigo 21º n.1, atribui as forças de segurança a garantia da segurança interna do país, a defesa da legalidade democrática e os direitos dos cidadãos, também não podendo assim exercer qualquer atividade política ativamente. No domínio da segurança interna, as forças de segurança assume a função da proteção das pessoas e bens baseando nos principio dos direitos fundamentais dos cidadãos, garantir a tranquilidade publica e da prevenção da criminalidade dentro do território.

A lei magna não define os elementos/sujeitos que podem ser considerados potencia maior de segurança, porém, estabelece na estruturação do governo a uma organização e execução de atividades de segurança (de acordo com o artigo 100º alínea b), e normalmente as resoluções de segurança interna cabem ao ministério de interior. Entretanto o ministério de interior como sendo um departamento do governo que tem a competência de reformular,

apresentar, organizar, controlar, prevenir e implementar as leis das políticas de segurança interna.

Logo depois da implementação do multipartidarismo, houve uma remodelação do policiamento guineense e colocou em função os seguintes órgãos para exercer as funções da segurança interna, a Polícia da ordem Pública, Guarda de Fronteira, Serviço de Segurança de Estado, Polícia Judiciária, Guarda Fiscal, Polícia Marítima, Guarda Florestal, Serviço de Migração e Fiscamar (DJATA, 2014). Esse sistema vigorou até 2010, quando houve uma reforma administrativa e funcional da Administração Pública em geral, e em especial para o setor de segurança, culminou com a reorganização das forças e serviços de segurança na qual distribuiu para as quatro instituições a exercer as funções de segurança interna: Guarda Nacional (GN); A Polícia de ordem pública (POP); Polícia Judiciária (PJ) e Serviços de Informação e Segurança (SIS), que a seguir serão abordados cada um desses de forma detalhada para a melhor compreensão e enquadramento. Serão abordadas apenas a GN, POP e SIS, sendo que sobre a polícia judiciária, vai ser tratada no próximo capítulo, como sendo um dos objetos do estudo do trabalho.

3.2.1.2. Polícia de Ordem Pública

Polícia de Ordem Pública como sendo uma das forças de segurança, ela foi criada através da desconstrução da Polícia de Segurança Pública (PSP) e da polícia de localidades que atuavam no regime do partido único e, no lugar destes foi introduzido um novo tipo de polícia composta essencialmente por guerrilheiros do PAIGC (SAMANANGO, 2016). Foi instituída com a implementação do regime democrático nas décadas de 90, junto de outros órgãos policiais. Após a realização da reforma, a Polícia de Ordem Pública adquiriu uma atualização através da Lei n.º 9/2010 de 22 de Junho, que é a Lei Orgânica da Polícia de Ordem Pública (LOPOP).

A Polícia de Ordem Pública (POP) é uma força de segurança, uniformizada e armada, que atua no campo de serviço público e dotada de autonomia administrativa (n.1 do art. 1º LOPOP). Ele tem por missão assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos baseando no n.1 do artigo 21º CRGB, de acordo com o (n.º 2 do artigo 1º da LOPOP). A sua organização é hierarquizada em todos os níveis da sua estrutura, estando o pessoal com funções policiais sujeito à hierarquia de comando (n.3 do art.1º LOPOP).

A POP depende do membro do Governo responsável pela área da segurança e a sua organização única para todo o território nacional. Ela é vinculada ao Ministério de Interior, e faz parte da administração direta do governo, e abrange todo o território nacional, pois há unidades orgânicas que atuam em todo o país através de comandos divididos em regiões.

A polícia de ordem pública possui várias atribuições, nas quais estão estipuladas no art. 3º no n.2, e isto abrange um amplo campo de atuação deste órgão do Estado em aspecto securitário, mas especialmente no que tem a ver com a proteção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, prevenir criminalidade em geral, em especial de tráfico e consumo de estupefacientes ou outras substâncias proibida, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança, através da vigilância e do patrulhamento das zonas referenciadas como locais de tráfico ou consumo.

A estrutura organizacional geral da POP compreende o Comissariado Nacional e as Unidades de Polícia. Portanto, fazem parte da estrutura do Comissariado Nacional: O Comissário Nacional; os Comissários Nacionais-Adjuntos; o Conselho Superior de Polícia, o Conselho de Deontologia e Disciplina e a Junta Superior de Saúde; as Unidades Orgânicas de Operações e Segurança, de Recursos Humanos e de Logística e Finanças. Além disso, funcionam ainda, na dependência do Comissário Nacional, o departamento de apoio geral e serviços de consultoria jurídica e relações públicas. E nas Unidades de Polícia é constituído pelos Comandos Regionais de Polícia, do Centro (isto é da Capital Bissau), da região Norte do Leste e do Sul; O Grupo de intervenção Rápida (GIR); O Grupo de Trânsito (art. 19º e 20º da LOPOP).

O Comissário Nacional tem a competência, em geral, de comandar, dirigir, coordenar, gerir, controlar e fiscalizar todos os órgãos, comandos e serviços da POP. Dentre outras competências, também estão listadas a representação do POP, presidir conselho superior de polícia, exercer o poder disciplinar e entre outros (art. 21º). O Comissário Nacional é escolhido entre os primeiros superintendentes do quadro policial (art. 44º n.1). Os Comissários Nacionais-adjuntos têm a competência de Coadjuvar o comissário nacional no exercício das suas funções, exercer a direção e coordenação da unidade orgânica que lhe for atribuída por despacho do comissário nacional e, exercer as competências delegadas ou Subdelegadas pelo comissário nacional e é escolhido entre os primeiros superintendentes ou superintendentes dos quadros de carreira policial. Conselho Superior de Polícia, o Conselho de Deontologia e Disciplina e a Junta Superior de Saúde servem como órgãos consultivos do comissário nacional, na qual devem dar parecer, de acordo com o a sua competência por excelência ou campo aprimorado.

As unidades de Polícia são os Comandos Regionais de Polícia que atuam nas províncias, do Centro, do Norte, do Leste e do Sul, o Grupo de Intervenção Rápida e o Grupo de Trânsito. Os Comandos Regionais são unidades territoriais na dependência direta do comissário nacional e estão estruturados em comandos, serviços e subunidades, consistindo estas últimas em Divisões e Esquadras (art. 33 e 34 da LOPOP). O comando regional do centro possui sua sede em Bissau e restringe sua operação dentro do setor autônomo de Bissau (SAB), o comando da província norte com sede em Bissorã, responsável pelo cumprimento da missão da POP, nas Regiões de Cacheu e Oio; Comando Regional da província Leste com sede em Bafatá cumprem missão da POP, nas Regiões de Bafatá e Gabú; Comando Regional da província do Sul, com sede em Buba, responsável pela atuação nas Regiões de Quínara, Tombali e Bolama-Bijagós.

O Grupo de Intervenção Rápida e Grupo de Transito são unidades especiais de polícia. O Grupo de Intervenção Rápida estão sujeitos à ordem do comissário nacional e atuam na manutenção e reposição de ordem pública, combate a situações de violência concertada, Gestão de incidentes táticos e Segurança pessoal de altas entidades, membros de órgãos de soberania, proteção policial de testemunhas ou outros cidadãos sujeitos a ameaça (alínea a, b e c do n.1 art. 40º). Enquanto o Grupo de Trânsito (GT) é uma unidade especializada que trabalha no âmbito da fiscalização do ordenamento e disciplina do trânsito, e é responsável também pela uniformização de procedimentos e pela formação contínua dos elementos.

3.2.1.3. Guarda Nacional

Djata (2016), a Guarda Nacional substituiu a Guarda Fronteiras e com a reestruturação em 2010, foram juntados mais outros serviços a esta corporação como o Serviço de Migração e Fronteiras (SEF) antes Serviço de Migração, Guarda Fiscal, Polícia Marítima (PM), Guarda Florestal e Fiscamar que até então funcionavam desde a implementação do regime democrático.

Guarda Nacional é uma Força de Segurança de natureza militar, organizada num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa (art. 1º LEI Nº 8/2010 DE 22 DE JUNHO). Ela depende do membro do governo responsável pela área do interior e tem por missão, no âmbito de sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional nos termos da Constituição e da lei (art. 1º n. 2 e art. 2º n.1).

De acordo com o (art.2º n.2 da LOGN), em termos operacionais, as forças da GN são colocadas na dependência operacional do Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas, através do seu Comandante Geral, nos casos e termos previstos nas Leis de Defesa Nacional e das Forças Armadas, dos regimes do Estado de sítio e do estado de emergência, dependendo, nesta medida, do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional no que respeita à uniformização, normalização da doutrina militar, do armamento e do equipamento.

Baldé (2020), afirma que a Guarda Nacional, possui funções nas quatro áreas tradicionais da Segurança Interna, isto é, de prevenção, ordem pública, investigação criminal (de uma forma geral) e informações, excluindo-se desta última às informações de segurança, ou, em sentido mais lato. Pois esta última deixa é de melhor aprimoramento dos Serviços de Informação e Segurança (SIS) que será abordada no seguinte ponto.

A Guarda Nacional pode de atuar em todo o território nacional e no mar territorial (art.5º LOGN). Ainda na linha do mesmo artigo afirma que este órgão pode atuar junto da Polícia de Ordem Pública (POP), a área de responsabilidade da Guarda Nacional é definida pelo despacho do Ministro da interior. Esta atuação conjunta com outras forças e serviços de segurança devem ser a convite deste, da autorização do ministério de interior e pela atribuição legal (n.3 do art.5 e art. 15º).

No âmbito organizacional, este órgão está estruturado de forma hierárquica e os seus quadros permanentes estão sujeitos e condição militar, nos termos do Estatuto do Guarda Nacional. Na sua estrutura geral contem a estrutura de comando e as unidades. A estrutura de comando compreende o comando da Guarda e bem como seus órgãos de conselho, três órgãos superiores de comando e direção, que asseguram o comando funcional, respetivamente, das operações, da estrutura do pessoal e do comando patrimoniais e financeiros.

Dentro do comando da Guarda, está o comandante-geral, que é um brigadeiro-general, nomeado por despacho do Primeiro-Ministro, sob a proposta do Ministro do interior, ouvido o Conselho Superior da Guarda Nacional e se for um militar o primeiro-ministro deve fazer a nomeação sob proposta conjunta do Ministério do Interior e o Ministro da Defesa Nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado Maior e tem várias competências dentre elas de exercer o comando completo sobre todas as forças e elementos da Guarda Nacional, representar a Guarda Nacional, de exercer o poder disciplinar e delegar suas competências ao 2º comandante (art. 23º LOGN). O 2º Comandante-Geral é um coronel, nomeado pelo Ministro da tutela, ouvido o Conselho Superior da Guarda Nacional e tem competência de exercer competências delegadas, substituir e coadjuvar comandante geral. Os órgãos de

conselho estão divididos em três componentes: Conselho Superior da Guarda Nacional (que é o órgão máximo de consulta), Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina, Serviços de Saúde. A Secretaria do Comando Geral na qual é responsável pela elaboração e publicação da Ordem à Guarda Nacional e do Serviço do Comando-Geral, e ainda possui a competência de assegurar o apoio e o enquadramento administrativo do pessoal, a recepção, expedição e arquivo de toda a correspondência, a administração e o controlo das instalações, dos equipamentos e demais material e o normal funcionamento da unidade Comando-Geral.

Tratando dos órgãos superiores de comando e direção da GN, vale ressaltar que estão divididas em três comandos: das operações, do pessoal e patrimonial e financeiro. No quadro de operações assegura o comando de toda a atividade operacional da Guarda Nacional e a sua chefia é um coronel nomeado pelo ministro do interior, e seu campo de atuação abrange áreas de operações, informações e investigação criminal, proteção do ambiente, imigração e fronteiras, trânsito, fiscal, controlo e fiscalização marítimo-costeira, em coordenação com a Autoridade Marítima Nacional (art.31º da LOGN). No comando pessoal abrange administração dos recursos humanos, da formação, da saúde na GN , a sua chefia é nomeado pelo comandante geral. E por último, não menos importante, temos o comando logístico e financeiro, trabalha no domínio da administração dos recursos materiais e financeiros, e sua chefia é nomeada também pelo comandante geral.

3.2.1.4. Serviço de Informações e Segurança (SIS)

Anteriormente designado de Serviços de Segurança de Estado que atua como serviços secretos ao serviço dos interesses superiores da nação e respectivo povo foi concebido desde os primórdios da luta de libertação nacional, e depois foi integrado do Ministério de Interior (de acordo com a Lei nº 7/2010, de 22 de junho).

Hoje denominado de Serviço de Informações de Segurança (SIS), é um serviço público, cuja dependência é direta do Primeiro-Ministro e que goza de autonomia administrativa e financeira. Ele é incumbido da produzir informações que contribuam para salvaguarda da independência nacional, e da garantia da segurança no âmbito interno e externo, prevenção da sabotagem, do terrorismo, espionagem, da criminalidade organizada e dos atos que pela sua natureza possam alterar ou destruir o Estado de Direito Constitucional estabelecida (n.1 do art.2º)

O Serviço de Informações de Segurança tem competência de proceder de forma sistemática na recolha, análise, interpretação e conservação de informação e de dados e

informar o Primeiro-Ministro sobre o resultado das suas atividades, bem como elaborar estudos e preparar documentos de acordo com as orientações do Primeiro-Ministro, e ainda estudar e propor ao Primeiro-Ministro a adopção de mecanismos de colaboração e de coordenação entre o SIS e as forças e serviços de segurança estrangeiros (art. 4º LOSIS).

O SIS exerce a sua competência em todo o espaço sujeito a poderes de jurisdição do Estado da Guiné-Bissau, isso não inclui apenas dentro do território nacional e pode ainda cooperar com organismos do mesmo género estrangeiros no âmbito de compromissos internacionais do Estado de Guiné-Bissau (art.5º). Contudo, como o SIS tem o dever de exercer seu serviço ao povo, assim também que os cidadãos também têm o dever de colaborar com o SIS na persecução dos fins da Segurança Nacional, estabelecendo uma relação mútua e observando o princípio da legalidade, acatando as ordens e mandados legítimos das autoridades e não obstruindo o normal exercício das competências das Forças e Serviços de Segurança.

Esta autoridade também é incumbida de proteger os segredos que constituem em dados e informações cuja divulgação por pessoas não autorizadas, seja susceptível de pôr em risco a nação ou de causar dano à independência e à unidade nacional, à integridade territorial, ao livre exercício das suas funções pelos órgãos de soberania nacional, à segurança interna e externa do Estado guineense. E devem ser catalogados também registos, os documentos e dossiês, bem como os resultados das análises e sínteses das informações e dos elementos conservados nos arquivos do SIS (art.7º).

O Conselho de SIS é um órgão interministerial de consulta e coordenação em matéria de informação, pois é composto pelas seguintes entidades: Primeiro-Ministro ou seu substituto; Representante da ANP; Ministro da Presidência do Conselho de Ministros; Ministros responsáveis pelas áreas da Defesa Nacional, Administração Interna, Justiça, Negócios Estrangeiros, Finanças, Plano, Transportes e Comunicações; Procurador-Geral da República; Chefe de Estado-Maior General Forças Armadas; Comandante-Geral da Guarda Nacional; Diretor Geral do SIS; Diretor Geral da Polícia Judiciária; Diretor do Gabinete Nacional da Interpol; Comissário Geral da Polícia de Ordem Pública. Além dessas, o Primeiro-Ministro pode determinar a presença de outras entidades, levando em consideração a natureza dos assuntos a tratar (art.13º).

Conselho de Segurança Nacional tem a competência de assistir o Primeiro-Ministro no exercício das suas funções em matéria de Segurança Nacional, nomeadamente quanto à adopção das providências necessárias em caso de grave ameaça para a segurança nacional. Além disso, também inclui nessa linha emitir parecer sobre definição das linhas gerais de

Segurança Nacional; bases gerais de organização, funcionamento e disciplina das forças e serviços de segurança; grandes linhas de orientação o a que deve obedecer à formação, especialização, atualização e aperfeiçoamento do pessoal das forças e serviços de segurança; sobre fixação, das regras de classificação e controle da difusão e circulação de documentos oficiais classificados; pronunciar sobre os assuntos que forem submetidos em matéria de Informações de Segurança pelo Primeiro-Ministro ou com a autorização deste, por qualquer dos membros do governo; e por fim, propor a orientação das atividades a desenvolver pelo SIS (art.14).

São órgãos da SIS: Diretor Geral e o Conselho Administrativo Diretor Geral é nomeado e exonerado pelo Presidente da Republica, sob a proposta do governo, ouvido o Conselho de Segurança Nacional e seu mandato é de 5 anos (art.22º). O Diretor Geral tem a competência de representar o SIS, como uma figura superior da instituição deve Orientar a atividade dos serviços e do Centro de Dados e exercer a sua inspeção, superintendência e coordenação, presidir o conselho administrativo, dar execução das atividades sugeridas pelo Primeiro Ministro, orientar a elaboração do orçamento bem como preparar o plano de atividades do ano seguinte para a aprovação do PM, exercer o poder disciplinar e apresentar propostas de nomeação e exoneração de pessoal ao Primeiro Ministro.

Por outro lado, o Conselho Administrativo é composto pelo Diretor Geral, pelos Diretores Gerais Adjuntos e pelo Responsável do Serviço Administrativo (art.25º). E tem a competência de elaborar o plano orçamentário anual e submetê-lo à aprovação do chefe do governo, gerir as dotações orçamentarias e autorizar a realização de despesas nos limites fixados por despacho do Primeiro Ministro. Ainda vale ressaltar que, o SIS conta com serviços de inteligência que atuam no âmbito interna e externa do Estado, além de outros serviços como administrativo e de análise de informações.

4. PAPEL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA NO COMBATE A CRIMES

O primeiro capítulo do presente trabalho trouxe abordagens dos autores em torno conceito de segurança pública, ideias estas que contribuíram para o desenvolvimento do mesmo e na adequação a realidade guineense. Em seguida, no mesmo capítulo também foi identificada as instituições de segurança pública (isto é GN, POP, SIS e PJG) bem como suas estruturas organizacionais de funcionamento, na qual estão regidas por leis orgânicas,

estatutos e regulamentos como base. Entretanto a única instituição que não foi abordada ainda completamente é a Polícia Judiciária, pois é a instituição que foi escolhida como objeto de estudo para a realização do referido trabalho.

O Estado atua diretamente e indiretamente para garantia da segurança pública dos seus cidadãos e das suas instituições. A atuação *direta* faz-se através dos seus órgãos policiais e da construção e implementação das políticas de segurança pública e *indiretamente* através de controle e fiscalização das entidades privadas. Para tanto, o foco do trabalho é na atuação direta do Estado na segurança pública, através das suas instituições policiais, mostrando a relevância e comprometimento desta instituição com a securitização do país.

4.1. POLÍCIA JUDICIÁRIA

A Polícia Judiciária como sendo um órgão de investigação, prevenção e repressão criminal, trabalha sempre para o combate da criminalidade das diferentes formas. Assim, antes de abordar o conceito mais aprofundado e mostrar seus aspectos de funcionamento, iremos trazer abordagens e conceitos de Polícia e suas tipologias para a melhor contextualização.

Na concepção de Filocre (2010), a origem da palavra polícia deriva da expressão grega *Politeia*, que significava constituição da cidade-estado (a *polis*). Também significava um conjunto de leis impostas ao cidadão com o intuito de assegurar a moral, a ordem e a segurança pública, ou ainda tratava da limpeza, a organização, a civilidade, com a finalidade de promover a tranquilidade e segurança pública.

Na perspectiva de Sousa (2016), o conceito da Polícia caracteriza-se por: formal e material, orgânico ou institucional, estático e dinâmico, técnico e corrente, amplo e restrito, clássico e moderno. No sentido **formal** a polícia é um conjunto das autoridades (que trabalham para manter a ordem e tranquilidade pública), isto é, como estas autoridades estão legalizadas e organizadas, como no caso da perseguição do crime, de assistência e de vigilância. No sentido **material ou funcional** para este autor pode ser identificada em três aspectos, meios, fins e objeto em questão. No caráter **funcional** trata da função policial a ser exercido, como de defender a população em geral do perigo, e no **Material** constitui na atividade administrativa para a prevenção e combate do perigo.

No sentido **orgânico ou institucional** correspondem as forças e serviços de segurança que atuam como autoridades policiais. No caso da Guiné-Bissau, possui quatro instituições,

GN, POP, SIS já tratadas acima, e PJ que será tratada a seguir. No **sentido clássico ou tradicional** abrange a ideia de restrição e de poder de autoridade, enquanto no sentido **moderno** constitui na ordem e segurança pública no exercício do poder de autoridade e na possibilidade de coação.

No sentido **estático**, a polícia constitui num conjunto de normas, leis e regulamentos que visam a manutenção da ordem na comunidade, e no sentido **dinâmico** é vista como aplicação da lei no caso concreto pelas autoridades no exercício da sua competência. E por fim, no sentido amplo e restrito. No sentido **amplo**, o conceito de polícia integra numa regulação na liberdade ou atividade que almeja salvaguardar o bem da coletividade, e no sentido **restrito**, constitui nas forças que assegura a ordem e segurança pública.

Por outro lado na concepção de Clemente (2010), caracteriza o conceito de polícia no seguinte: Funcional, formal e orgânico. No sentido **funcional** caracterizou-se como um modo de agir de administração; no sentido **formal** como um conjunto de normas que regula a ordenamento policial; no sentido **orgânico** como um órgão ou instituição que visa manter a ordem pública e cumprimento das leis.

4.2. TIPOS DE POLÍCIA

Consoante afirma Sousa (2016), a polícia pode ser classificado em diferentes âmbitos: quanto a atividade material, os fins, a natureza, a ação, objetos e das autoridades e serem exercidas. Resguardando assim que nestes critérios de classificação, os mais importantes para o nosso estudo é atividade material e o efeito.

Quanto à atividade material, temos a polícia administrativa e polícia Judiciária. A polícia Administrativa atua na prevenção do perigo e manter a ordem e tranquilidade pública; e a polícia Judiciária atua no campo da perseguição do crime. Com base no efeito a polícia pode ser preventiva ou repressiva. Na qualidade preventiva a polícia atua na prevenção, ou melhor, de impedir um determinado ato ilícito que possa prejudicar outrem ou a comunidade, e quando já ocorrem os fatos e dano a outrem ou a comunidade foi caso, para apura-las, daí entra o efeito repressivo (SOUSA; 2016).

A **polícia administrativa** é relacionada a ilicitudes administrativas (limitar o individuo de exercer um ato (no caso, atos ilícitos), com a finalidade de proteger a coletividade). Possui uma natureza preventiva (na concepção de evitar atos que possam causar danos à coletividade) ela também possui parte da natureza repressiva, mas ela é mais

predominantemente preventiva. Ela é exercida pela POP (BALDE, 2020) mas também pela GN.

A **Polícia Judiciária** é para fins de ilicitudes penais. Ela atua na área de investigação, e na construção de provas para o processo penal. A sua natureza predominantemente repressiva (ela também possui natureza preventiva, mas possui mais peso na parte repressivo). No que tange a investigação de crimes, a polícia judiciária que é incumbida dessa responsabilidade, que mais adiante falaremos, a partir de suas formas, estruturas e suas funções que exercem.

Ao contrário do que muitos pensam que a função da polícia judiciária está ligada ao poder judiciário só pela nomenclatura ou pela condução do processo de investigação ao Ministério Público e depois para os tribunais após apuração dos fatos, este órgão está legalmente vinculado ao poder executivo e mais especificamente ao Ministério da Justiça.

4.2.1. A Polícia Judiciária

A polícia judiciária, como dito anteriormente, é um departamento da polícia especializada no combate a crime e criminalidade. Ela exerce a atividade da perseguição do crime, e é uma instituição que luta contra diversas modalidades da atividade ilegal na qual é encarregada e na base das normas jurídicas estabelecidas (SOUSA, 2016). Essas atividades da perseguição do crime vão desde prevenção do delito, obrigatoriedade do cumprimento das diligências, busca e apreensão.

Ela faz parte da Polícia de Investigação Criminal, na qual suas ações baseiam na prevenção e repressão da criminalidade. Diferentemente da polícia ostensiva que usam farda, viaturas, armas para se identificar mesma a distancia, a polícia judiciaria não usa. Apenas consegue identificar um agente da polícia judiciaria pela arma, ou pelo distintivo ou quando se auto identifica.

4.2.1.1. Polícia Judiciária da Guiné-Bissau (PJG)

A Polícia Judiciária Guineense é o principal órgão policial de investigação criminal do Estado da Guiné-Bissau, da sua natureza repressiva, também opera na prevenção dos atos da prática de delitos. Ela exerce sua atividade de investigação de forma ampla, desde crimes financeiros, uso ilegal e tráfico de entorpecentes, crimes relacionados à corrupção e até

terrorismo. Idêntico a muitos países como Portugal e Cabo-verde, a PJ Guineense está vinculada Administrativamente ao Ministério da justiça através de uma relação de subordinação, e no auxílio e orientação do ministério público nas investigações.

A polícia Judiciária designada de PJ foi criada em 1983, através do Decreto nº 8/83, de 12 de Março, destacando assim a sua dependência à Ministério da Justiça (art. 1º), funcionando assim na defesa da legalidade e no combate a crime, com a orientação e fiscalização do Ministério Público. Este decreto foi atualizado em 2010, com a reforma administrativa ocorrida no ano, assim permitiu uma extensão, abrangência e de forma explícita o campo de atuação da polícia Judiciária.

Após a reforma administrativa de 2010, a PJ passou por uma remodelação, e ganhou atualização no seu estatuto que trata a Polícia Judiciária Guineense (PJG), como um órgão de polícia criminal, que auxilia na administração da justiça e que está vinculada ao mesmo Ministério (Ministério da Justiça), e exerce as funções na defesa da legalidade e dos direitos dos cidadãos fiscalizada assim pelo Ministério Público (art.1º do EOPJ). Quanto isso, demonstra que já estava descrito no Decreto nº 8/83 de 12 de Março, mas só teve uma pouca alteração no que consta defesa dos direitos dos cidadãos. Vale ainda ressaltar que este órgão goza de sua própria autonomia administrativa e financeira (art.24º da EOPJ).

Ela tem a missão de coadjuvar as autoridades judiciárias (Ministério Público e Juízes) na investigação, no desenvolvimento e promoção de ações de prevenção, detecção e investigação de crimes ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias e as suas atribuições são baseadas no próprio estatuto orgânico (EOPJ), e na Lei Orgânica de Investigação Criminal, já que este constitui num órgão de polícia criminal (art3). O processo de coadjuvação da PJ às autoridades judiciárias dá-se na matéria de detecção e investigação criminal na base da sua competência ou na prática de atos que antecedem o julgamento e que requerem conhecimentos ou meios técnicos especiais.

Como dito no parágrafo anterior, este órgão possui a competência na matéria de detecção e investigação criminal. No âmbito da Detecção e Prevenção criminal, ela pode além de promover e realizar ações destinadas a fomentar a prevenção geral e a reduzir o número de vítimas da prática de crimes, a fim de motivar os cidadãos a adotarem precauções e a reduzirem os atos e situações que facilitem ou precipitem a ocorrência de condutas criminosas, também na detecção e dissuasão de situações conducentes à prática de crimes através de fiscalização e vigilância de locais susceptíveis de propiciarem a prática de atos ilícitos criminais como: lugares e estabelecimentos que se proceda à exposição, guarda, fabrico, transformação, restauração e comercialização de antiguidades e entre outros; lugares

suspeita proxenetismo, tráfico de pessoas, jogo clandestino, tráfico de armas, tráfico de estupefacientes e fabrico ou passagem de moeda falsa; locais que possam favorecer a delinquência e lugares susceptíveis de falsificação de documentos e crimes cibernéticos. Todo o uso dessas competências não devem prejudicar as funções dos restantes órgãos de Polícia Criminal.

Por outro lado, a competência em matéria de investigação criminal conferidas pela lei orgânica de investigação criminal, a PJ deve atuar na investigação além de crimes contra a paz, humanidade e a liberdade e dos crimes contra o Estado Guineense, também de crime comum e (proveniente da morte de um indivíduo, de roubo, rapto ou sequestro, corrupção, prevaricação e peculato etc.), e de crime organizado como (cyber crime, branqueamento de capitais, tráfico de pessoas, armas e de drogas).

Os serviços da PJ estão organizados em operacionais e de apoio, na qual os serviços operacionais constituem em unidades operacionais, diretorias e inspeções, que cada uma delas conta com seções e brigadas para efetuar suas operações. E também o serviço de apoio que são constituídos por núcleos.

4.2.1.2. Estrutura Institucional

A PJG possui uma estrutura hierárquica ou vertical na qual vem primeiramente diretoria nacional, e depois as unidades orgânicas, outras diretorias e inspeções que por sua vez estão divididas em todo o território nacional. A Diretoria Nacional tem sua sede em Bissau, e também há outras diretorias que atuam em Bissau, Bafatá, Bissorã e Buba. E possuem inspeções localizadas em Gabú, Canchungo, Catió e Bubaque. Todas essas áreas territoriais de atuação das diretorias e inspeções da PJ são definidas pelo Ministério da Justiça através de um despacho.

A Diretoria Nacional é o órgão superior da PJ, e possui sua sede em Bissau. Ela é constituída por Diretor Nacional; Diretor Nacional Adjunto; Diretoria de Bissau; SIIC; DCATE; Laboratório de Polícia Científica; Serviço de Armamento e Segurança; Unidade Nacional de Vigilâncias; Unidade Nacional de Combate à Droga. Ainda conta também com órgãos consultivos como Conselho Superior de Polícia e o Conselho de Coordenação Operacional.

Diretor (a) Nacional é chefia máxima da PJ, e é nomeado por Decreto do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro (a) da Justiça, de entre licenciados em direito com competência reconhecida, os Magistrados Judiciais ou do Ministério Público com pelo menos

dez anos de carreira, e Inspectores, podendo ser Inspectores Coordenadores Superiores e Inspectores Coordenadores de nível 1. Além de orientar e coordenar com o seu status superior na Polícia Judiciária e dirigir a Diretoria Nacional, compete ao Diretor (a) Nacional ainda de representar a Polícia Judiciária; Presidir os dois conselhos, o Conselho Superior de Polícia e o Conselho de Coordenação Operacional; Dar posse aos funcionários; Exercer o poder disciplinar, entre outros. E vale ressaltar que tem também o poder de delegar as suas competências ao Diretor Nacional Adjunto.

O Diretor Nacional Adjunto é o segundo do Diretor (a) Nacional. É nomeado por despacho do Ministro da Justiça, sob proposta do Diretor (a) Nacional, escolhido dentre Inspectores Coordenadores Superiores, Inspectores Coordenadores de nível 1, Magistrados Judiciais e do Ministério Público e licenciados em Direito com competência e experiência profissional para exercer a referida função. Entretanto, compete ao Diretor Nacional Adjunto coordenar sob orientação do Diretor Nacional, os serviços de prevenção e investigação criminal em todo território nacional desenvolvidas pelas unidades orgânicas, diretorias e inspeções, além de coadjuvar o Diretor Nacional e exercer funções conferidas a este através da delegação.

Os cargos dirigentes são providos, em comissão de serviço, por períodos de quatro (4) anos, renováveis por iguais períodos, que deve ser comunicada ao interessado até 30 dias antes do seu termino, entrando assim automaticamente no final do respectivo período se a entidade competente para a nomeação não tiver manifestado expressamente a intenção de renovar, caso em que o titular se mantém em exercício de funções de gestão corrente até à nomeação do novo titular do cargo. E os detentores do cargo de comissão podem ser exonerados a qualquer momento através do despacho proveniente da mesma entidade da nomeação, isto é Conselho de Ministros e Ministério de Justiça.

O Sistema Integrado de Informação Criminal designado de SIIC visa à centralização, tratamento e difusão da informação e compreende as áreas de serviço de Registo e Tratamento da Informação Criminal e o Gabinete de Análise. Este sistema tem a competência de Centralizar, manter e assegurar a gestão nacional da informação criminal; realizar ações de prevenção criminal; recolher, tratar bem como registar vestígios identificadores e por fim, recolher, tratar, registar, analisar e difundir a informação relativa à criminalidade conhecida e participada pelos OPC, serviços aduaneiros, de serviços de segurança (art.28º).

O Laboratório de Polícia Científica está organizada em Secções ou Sectores, de acordo com as necessidades dos serviços de investigação criminal e realizar perícias nas áreas de toxicologia, falsificações, balísticas e medicina legal. E caso uma investigação não esteja ao

alcance da realização desta unidade, o diretor do LPC pode propor que seja realizada em outros que prestam serviço de forma mais especializada na área.

Serviço de Armamento e Segurança cuja dirigente é um Inspetor coordenador, na qual deve atuar no serviço de Segurança de pessoas, instalações e equipamentos; armamentos. E ainda esta unidade deve proceder estudos de análises e testes dos equipamentos em geral, de segurança, guardar e conservar armamentos e munições, ainda também pode definir normas e os procedimentos na área de prevenção e segurança das instalações, em colaboração com o DCATE (art.38).

A unidade nacional de vigilância e de combate às drogas também fazem parte deste componente e ambos estão organizadas internamente nos termos de instruções dos serviços emitidos pelo diretor nacional. Vale ressaltar ainda que, a unidade nacional de combate à droga, será trata mais a frente de forma mais sucinta, já que faz parte de um dos objetivos específicos do trabalho (Art. 36º e 37º).

Salienta-se ainda que esta instituição conta com órgãos consultivos como Conselho Superior de Polícia e o Conselho de Coordenação Operacional. Seguindo assim as diretrizes do CPA fundamentando que órgãos colegiais devem ter a sua composição definida nas leis orgânicas (n.1 do art. 19º do CPA), e a da PJ, não foge desta regra. O Conselho Superior de Polícia é composto por membros natos e membros eleitos. Os membros natos são o Diretor Nacional, Diretor Nacional Adjunto, Inspetor Coordenador Superior da Diretoria de Bissau, um Diretor, um Inspetor Coordenador com funções de chefia nas Diretorias, Unidades Nacionais. Nos membros eleitos tem um inspetor coordenador, um subinspetor, dois agentes, três representantes do pessoal do PJ. E este órgão além de dar e emitir parecer em determinados assuntos (baseando no art. 81 do CPA), tem a competência também de elaborar projetos de regulamento interno e eleitoral que deve ser homologado pelo Ministério da Justiça, fazer pronunciamento de caráter consultivo. As suas deliberações e pareceres são tomadas em votos por maioria simples, na qual o Diretor Nacional detém o voto de qualidade indo assim em consonância com os artigos 25º e 26º do CPA, com reunião ordinária realizada uma vez por ano, contando também com reuniões extraordinárias quando necessárias.

Por outro lado, temos o conselho operacional da polícia que é composto por Diretor Nacional e Inspectores Coordenadores Superiores. Ele tem a competência de aconselhar o Diretor Nacional, fazer avaliação periódica na relação e articulação recíproca entre a PJ e os OPC, elaborar e propor protocolos de cooperação, planos anuais de coordenação em matéria de crime comum e crime organizado, entre outros (art.45). O conselho de coordenação operacional possui uma reunião em secções plenárias e restritas sob convocação do Diretor

Nacional e acontece uma vez a cada semestre ordinariamente, sendo assim duas vezes ao ano, na qual também possui reuniões extraordinárias decorrentes da sua necessidade.

Como toda instituição, a PJ possui um regulamento disciplinar criada a partir do Decreto nº 20/2010, para regular a conduta dos funcionários, e este está em conformidade com a Lei orgânica da mesma. Assim todos os funcionários da PJ, independentemente do seu cargo ou vínculo, estão sujeitos a regulamento disciplinar (art.1 do RDPJ), que rege sobre infrações de diversos tipos que possam acontecer e quais penalidades são aplicadas decorrentes das mesmas. As penas começam desde Repreensão escrita, multa, suspensão, inatividade, aposentadoria compulsiva até demissão (art.12º).

4.2.1.3. A Matéria específica de Investigação Criminal

A busca e a recolha de vestígios como meios para a obtenção de provas num espaço de crime praticada e estes constituem num método de investigação criminal cujo efeito é tradicional. Há contextos também que requerem uma análise confiável e mais sofisticada para detectar e coletar indícios do crime, e acaba gerando uma investigação mais profunda e às vezes demorada. A investigação compreende ao pré-processual de forma que a própria investigação de um delito é feito pela polícia e depois é encaminhada ao Ministério Público para prosseguir com a acusação ao Tribunal para ser avaliado e julgado.

No Manual investigação criminal, este o conceitua como uma atividade que compreende o processo de detecção recolha de indícios e provas que, nos termos da lei do processo penal, e também visa averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade, no âmbito de um processo judicial (MANUAL DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, 2017).

A investigação criminal consiste num conjunto de diligências realizado como propósito de descobrir e recolher indícios criminais, determinar os seus agentes e a responsabilidade, além disso, recolher e assegurar os meios de prova no âmbito de um processo criminal (art.1da LOICG). Diversas formas de investigação que leva a obtenção da prova para apuração de fato, a fim de saber que tipo de crime realmente aconteceu, e isso exige um nível de inteligência, treinamento e experiência especializada na área.

No n. 3, do artigo 2º da LOIG, no âmbito da investigação criminal, as autoridades judiciárias (Ministério Público, o juiz de instrução e o juiz, de acordo com o n.2 do mesmo), que atuam na direção de investigação criminal fazendo com que a lei seja aplicada ao caso

concreto. E assim, os órgãos da polícia criminal entram como auxiliares ou de assistência na investigação, contudo respeitando a organização hierárquica e da autonomia técnica e tática.

Aprofundando mais um pouco, os Órgãos da Polícia Criminal (OPC) responsabiliza-se do saber técnico necessário para a prática de investigação criminal. Geralmente são entidades e agentes policiais que atuam e praticam quaisquer atos previstos na lei penal ou ordenados pelas autoridades judiciárias desde que legalmente certificados para o efeito (art. 4º da LOICG). Além de coadjuvar na investigação, os OPC também tem a competência de Desenvolver as ações de prevenção e de investigação da sua própria competência ou aquelas atribuídas pelas autoridades judiciárias, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova (art.6º).

Nos termos do art.7º da LOICG, Lei n.º 8/2011, existem OPC de competência genérica como Polícia Judiciária, e os graduados e agentes da Polícia da Ordem Pública certificados para o exercício da investigação criminal nos termos da respetiva lei orgânica. Ressaltando assim, ao auxiliar a administração da justiça a PJ como sendo um dos OPC na qual incumbem tarefas de investigação criminal, sob a direção funcional da respetiva Autoridade Judiciária competente.

Como dito anteriormente, dentre as competências reservadas a PJ, decorrente do seu estatuto e também da LOICG, investigar crimes contra a paz, a humanidade e a liberdade, bem como do crime comum violenta e crime organizado tratando assim de uma perspectiva geral. Entretanto, cada um dos crimes cometidos consoante à lei define nos estatutos penais que regem o comportamento, para o qual a punição pode ser aplicada.

Para o melhor enquadramento, antes de adentrar nos aspectos do crime comum e organizada, vale frisar um pouco o fator conceitual do crime. De forma explícita, o escritor Capez (2012), mostra que, o crime pode ser conceituado em aspectos material, formal ou analítico. Assim, no ponto de vista material o crime consiste num fato humano, onde fere ou expõe pessoas e bens jurídicos ao perigo de forma proposital ou não, capazes de proporcionar danos à existência da coletividade ou colocar em jogo a paz social. Quanto ao contexto formal o mesmo autor afirma que, o crime “resulta da mera subsunção da conduta do tipo legal” (pág.125), isto é, deve-se levar em conta o aspecto legal do crime, de como foi tipificada na lei, ressaltando ainda que precisa levar também em consideração a essência material do crime, caso contrario poderá ferir o princípio constitucional, principalmente no que se trata dos princípios e garantias fundamentais dos cidadãos. E por último, no sentido analítico, conceitua o crime como fato típico e ilícito. Nesta senda, salienta ainda que deve ser observada a positividade da tipicidade da conduta primeiramente, para depois ver a sua ilicitude. Sendo

assim, quando se encontra esses fatos vai ser levada em consideração ao caso em concreto do ocorrido, se houve culpa ou não. Por exemplo, numa legítima defesa (art.33º do CPG), aí a vítima não terá a culpa, pois está se defendendo de uma conduta típica, mas que a sua ação não caba sendo ilícito já que estava se defendendo.

A partir disso, podemos resumir o conceito de crime a um fato típico, ilícito, antijurídico e com caráter de culpabilidade. Como dito no parágrafo anterior, há fatos que são típicos, mas não são ilícitos. Também tem que antijurídico no sentido de estar a contrariar as normas jurídicas estipuladas e que regulam a conduta da sociedade. E no fim se há culpabilidade ou não, dado que a conduta do indivíduo fere a outrem de forma proposital.

Dentre tanto, existem várias tipologias ou classificações dos crimes, mas para o nosso trabalho cabe-nos destacar os dois mais importantes e diferenciá-los. Trata-se do crime comum e do crime organizado. Quanto este último será tratado de uma forma mais explícita já que conta como parte importantíssima na compreensão dos outros pontos a seguir.

O crime comum na concepção de Capez (2012) pode ser cometido por qualquer indivíduo, e não há um requisito especial. Desta forma, acredita-se que este tipo de crime acontece frequentemente, no dia a dia na sociedade e está sujeito a colocar a vida, integridade e os bens dos cidadãos em jogo causando danos a estes. Nele podemos encontrar no Código Penal Guineense (CPG) algo como homicídio (art. 107º), furto (art.145º), roubo (art.151º), assalto, burla (art.164º), falsificação (art.199º), entre outros.

Quadro 1- Registro de ocorrências dos delitos comuns nos anos de 2019 e 2020

Crimes	Ocorrências registradas em 2019	Ocorrências registradas em 2020
Homicídio	53	53
Furto	934	678
Roubo	474	239
Burla	287	292
Falsificação	39	37

Fonte: Elaboração Própria com base nos Dados estatísticos gerais de PJG, ocorrências de 2019 e 2020.

Entretanto, estes crimes destacados no quadro 1, consta como exemplo de registro de alguns dos crimes comuns, de acordo com o registro de ocorrências dos delitos da polícia judiciária guineense (PJG). São inúmeros delitos cometidos por ano, e a PJG, possui registro

de todos que chegaram ao seu conhecimento através de denúncias e queixas ou de outros meios. Esses dados não foram expressos em porcentagem, já que trata apenas de um exemplo e não de um registro total de número de ocorrências.

4.2.1.4. Do crime organizado

Os parâmetros da criminalidade dentro de um Estado, o que realmente preocupa as forças e serviços de segurança, hoje em dia, é o combate do crime organizado. Isto requer um meio de investigação mais sofisticado e profundo, a fim de descobrir a sua motivação e qual é a forma de extingui-la antes de causar prejuízos graves. Partindo desse fato, podemos compreender que definir o crime organizado é difícil e complicado de modo que irá depender de ordenamento jurídico e também doutrinário de cada país.

A convenção de Palermo, como sendo uma das principais referenciais normativa a nível internacional no assunto da criminalidade organizada, assim na sua alínea “a” do art. 2º conceitua o crime organizado como “grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material”.

Assinadas por mais de 120 países, o objeto desta Convenção é de promover a cooperação entre os Estados para combater de forma mais eficaz a criminalidade organizada e transnacional. Mas cada Estado possui uma lei penal correlata para as infrações deste caráter, já que constitui num fenômeno negativo e repressivo pelas mesmas leis.

O crime organizado possui divergência no seu conceito e a adequação do mesmo, varia também das normas vigentes em cada país. Nesta senda, vários autores da área de ciências sociais tentam explicar suas origens como o caso de Gonçalves (2011), explica o crime organizado tem uma origem remota mais conhecida nas máfias italianas, ao gangs de caráter étnico, religioso ou familiar, carteis de drogas e as milícias armadas.

O aspecto da criminalidade organizada se constitui desde as pequenas atividades ilegais decorrentes no dia a dia das pessoas até nas mais complexas que compreende aquelas atividades que envolvem governos de países, membros de alto escalão da sociedade entre outros. Esse tipo de organização criminoso caracteriza a sua atuação no aspecto nacional e internacional ou transnacional, capazes de construir redes e campos de operação de forma oculta, isto é, sem chamar atenção designados de “Submundo”.

Segundo Cepik e Borba (2012), o crime organizado pode ser entendido como conjunto de pessoas que operam crime regularmente, na qual possui uma motivação econômica e prejuízo difuso. Esse grupo de indivíduos para executar as suas atividades também desenvolvem capacidades de se organizar, de usar a coerção (quando algo não está indo como planejado), técnicas e políticas que pode ser ilícitas de forma integral ou parcial. Sobre a motivação econômica, isto remete ao entendimento de que tudo o que rodeia o negócio do crime organizado e sua especificidade está relacionada ao poder econômico.

Essa modalidade de crime constitui em uma enorme preocupação para os Estado que estão lutando a cada dia em tentar combater esse fenômeno, na qual adquirir novos meios, formas e vias para se sobressair. O crime organizado opera nos aspectos nacionais (domésticos) e Internacional (denominada Transnacional por alguns autores).

4.2.1.5. No Panorama Nacional

Esse fenômeno atua dentro de um território, criando um sistema organizado para as suas atividades ilegais. Muitas vezes criam um modo híbrido de atividades lícitos e ilícitos, em que como forma de despistar ou disfarçar a ilegalidade dos atos. Os criminosos organizados buscam ter uma relação profunda entre os altos dirigentes da esfera pública e privada a fim de fortalecer suas atividades, construindo um sistema híbrido de atividades (lícito e ilícito), e de combinar as capacidades de corromper, de coagir e seduzir Cepik e Borba (2012). A partir disso, conseguem se incorporar na elite política e econômica do estado para poder facilitar o desenvolvimento das suas atividades.

Atualmente esses grupos criminosos tendem a organizar da melhor forma, possuindo uma estrutura criminal organizada do seu negócio igual a uma empresa, e contratam pessoas especializadas nas diferentes áreas para atingir seu maior objetivo é a obtenção do lucro (financeiramente). Entretanto, ao se sobressaírem no mercado ilegal, buscam cooperações com outros grupos criminosos de outros países para expandir suas áreas de atuação, tornando assim um grupo de criminosos internacional ou transnacional.

4.2.1.6. No Plano Internacional ou Transnacional

Como é sabido, o crime organizado não é um fenômeno hodierno, e sim modernizado e adequado de acordo com o tempo. Gonçalves (2011), afirma que no aspecto transnacional os grupos criminosos focam e operam as suas atividades legais de forma transfronteiriça dos

Estados, isto é, fora do território base. Ampliando assim seu espaço de atuação em vários países de todos os continentes do mundo inteiro.

A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado (UNTOC), também chamado de Convenção de Palermo, elenca os elementos característicos do crime organizado transnacional, que por sua vez está estabelecida no art. 3 n.º 2, e determina que a infração será de carácter transnacional se: for cometido em mais de um Estado; cometido num só Estado, mas uma parte substancial da sua preparação, planeamento, direção ou controlo tenha lugar noutra Estado; For cometido num só Estado, mas envolva a participação de um grupo criminoso organizado que pratique atividades criminosas em mais de um Estado; ou For cometido num só Estado, mas produza efeitos substanciais noutra Estado.

Nesse contexto, obteve reconhecimento de muitos países, sobretudo dos mais de 120 que participaram da mesma convenção, construindo assim um laço e proporcionando um meio de defesa constituinte para lutar contra esse fenómeno. Quando muitos ouvem se falar de crime organizado, associam logo a tráfico de drogas, embora isso seja o foco principal ou o objeto do estudo, vale a pena elencar algumas das mais importantes atividades do crime organizado baseando na perspectiva de Gonçalves (2011): Crimes Financeiros, Crimes Tecnológicos, Tráfico Humano, de Armas, e de Drogas.

4.2.1.7. Crimes Financeiros

O aumento do crime organizado na situação económico-financeiro privada traz efeitos macroeconómicos negativos em longo prazo na esfera pública. Os criminosos investem nessa área para se aproveitar do sistema financeiro, a fim de obter um enriquecimento ilícito e camuflar suas atividades. Gonçalves (2011) cita alguns exemplos de crimes financeiros e dentre elas como fraude, criação de redes de extorsão e de influência, falsificação de cartões de crédito e dinheiro, evasão fiscal e o branqueamento de capitais na qual este último é o mais destacado pelos grupos criminosos devido à forma que ocorre. *Branqueamento de capitais* consiste no processo de transferência de bens ou dinheiro ou no ato de disfarce das atividades ilegais dos criminosos em relação às atividades legais, na qual introduzem esses bens e dinheiros obtidos nos crimes nas atividades lícitas e legais. No caso da Guiné-Bissau, possui uma lei para o combate a Branqueamento de Capitais, na qual consta no art.7º da Lei nº 3/2018 de 26 de julho, o seguinte:

Para os efeitos da presente lei, são considerados Branqueamento de Capitais , os atos enumerados, quando praticados intencionalmente: A conversão ou transferência de

bens por qualquer pessoa que sabe ou deveria saber de que esses bens provêm de um crime ou delito, com a finalidade de ocultar ou dissimular a origem ilícita dos referidos bens ou ajudar qualquer pessoa envolvida nesse tipo de atividade a fugir das consequências jurídicas dos mesmos.(ART.7º E SEGS. DA LEI Nº 3/ 2018 DE 26 DE JULHO).

O seu maior intuito é de ocultar ou dissimular a origem ilícita ou o proprietário do dinheiro ou de bens em questão que é obtido de forma ilegal. Para as autoridades não os descobrirem, estes usam os dinheiros em atividades ou fachadas que dificilmente serão descobertos, pois fazem o parecer legal. Estes criminosos usam branqueamento de capitais para financiar direta ou indiretamente grupos terroristas, tráfico humano, de armas e de drogas. Se formos ver, segundo os dados dos registros das ocorrências registradas na polícia judiciária há poucos delitos de crimes de branqueamento de capitais.

4.2.1.8. Crimes cibernéticos

A internet expandiu tão rápida pelo mundo, e trouxe muitos benefícios, mas também malefícios (isto é, dependendo do uso). Também designado de cybercrime ou de crimes tecnológicos, são crimes cometidos na internet, onde os criminosos usam computadores ou outros materiais do gênero (celular, tablete, outras ferramentas tecnológicas) para as suas atividades ilegais ou para atingir uma finalidade ilegal. Esse tipo de crime envolve dois paradigmas, das que usam computadores como ferramentas para praticar crimes, pois os danos causados se manifesta no mundo real e também de computadores como alvo, como no caso de computadores que são hackeados e estes criminosos usam dados de pessoas para aplicar golpes ou roubos. Finalizando assim a ideia, podemos entender de que os crimes cibernéticos envolvem o computador e as pessoas por trás como vítimas ou como criminoso, depende apenas de qual dos dois é o alvo principal.

4.2.1.9. Tráfico Humano, armas e drogas

Essas três últimas atividades da criminalidade organizada constituem em atividades ilegais que mais geram lucros ao crime organizado e assombram o mundo inteiro, em mais diversos países, e as autoridades lutam constantemente para erradicar estes atos. *O tráfico humano*, a convenção das nações unidas contra crime organizado, no seu art.3 do anexo II, conceitua o tráfico de pessoas como:

Engloba “o recrutamento, transporte, transferência, acolhimento ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de abdução, de fraude, de engano, de abuso de poder ou de posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa com controle sobre outra pessoa, para fins de exploração” (UNODC, 2004; pág.42).

Em um contexto mais específico temos o art.3º da Lei nº 12/2011 de 6 de junho, lei de combate a tráfico de pessoas na Guiné-Bissau na qual também definiu o seguinte:

Entende-se por tráfico de pessoas o recrutamento ou acolhimento de pessoas por via de ameaça, coação moral ou física, do rapto, fraude, engano, casamento forçado, abuso de autoridade ou aproveitando-se da situação da vulnerabilidade da vítima ou da sua incapacidade física, natural ou acidental, ou da anomalia psíquica, ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento da pessoa que tem autoridade sobre a vítima, com a finalidade de exploração sexual, casamento forçado, extração de órgãos humanos, trabalho-escravatura ou práticas similares bem como a servidão (Art. 3º; lei nº12/2011 de 6 de junho).

Ademais, deve ser ressaltado que esta atividade ilegal abrange desde a exploração sexual de mulheres, homens e crianças, tráfico para adoção ilegal de crianças, para o trabalho análogo à escravidão, para extração de órgãos e por último para o casamento servil. Hoje em dia O tráfico de pessoas é um tipo de crime que movimenta anualmente mais de 30 bilhões de dólares segundo a ONU. *Tráfico de armas* é também uma das atividades do crime organizado que preocupa estados e países, devido a sua influencia e relação com outros ramos da criminalidade organizada. Essa atividade ilícita envolve desde a fabricação e distribuição ilegal de armas de fogo, seus componentes e munições, importação, exportação, aquisição, venda ou entrega e movimentação não autorizada de armas. Sendo elas armas pequenas e grandes como revólveres e pistolas automáticas, rifles, metralhadoras, etc. e as armas de destruição em massa (armas nucleares, químicas e materiais radioativos).

Quadro 2- Registro de ocorrências de crime organizado nos anos de 2019 e 2020

Crimes	Ocorrências registradas em 2019	Ocorrências registradas em 2020
Branqueamento de Capitais	2	2
Tráfico de armas	1	0
Tráfico de Pessoas	2	3

Fonte: Elaboração própria com base nos Dados estatísticos gerais de PJG, ocorrências de 2019 e 2020.

Dentre todas as atividades do crime organizado que ocorrem dentro do território nacional, o tráfico de armas de fogo é o menos frequente, é o mais frequente tráfico de drogas ilegais. Embora não consta nos registros do quadro 2, porque como foco principal do trabalho,

merece uma abordagem a parte e também o registro é extenso e o ano pretendido para ser analisado é longo.

E por fim, *o tráfico de drogas*, envolve o mundo ilícito comércio de entorpecentes, que inclui o cultivo, fabricação, distribuição e eventual venda dessas substâncias proibidas. Essa atividade envolve uma série de trocas entre indivíduos que operam dentro e fora de um território ou em diferentes países no caso transnacional.

A cerca do tráfico de drogas, o Decreto-Lei nº 2-B/93, de 28 de Outubro dispõe o seguinte:

O tráfico de Drogas inclui o cultivo, produção, fabricação, extração, preparo, oferecer, puser à venda, vender, distribuir, comprar, ceder ou por qualquer título receber, proporcionar a outrem, transportar, importar, fazer transitar ou ilicitamente detiver, fora dos casos previstos no artigo 20º, plantas, substâncias ou preparações compreendidas. (art. 3º DO CAP.1, TÍTULO II, DO DECRETO-LEI Nº 2-B/93).

No caso do art. 20º trata de planta ou substância classificada de alto risco, incluindo o óleo de cannabis. O comércio ilícito de drogas dominou o cenário mundial nas décadas de 2000, com aumento do uso e consumo de drogas em apenas algumas áreas do mundo. A sua produção, tráfico e consumo constituem, a nível global e de forma crescente, e se tornou uma ameaça para o desenvolvimento, a saúde e a integração social do indivíduo que o consome. Como qualquer mercado há sempre alguns produtos que mais geram demandas, no mercado de drogas também algumas substâncias são mais procuradas, como no caso de Cocaína que é a mais rentável seguida da heroína, cannabis, bem como de outras drogas sintéticas e psicotrópicas como ecstasy e anfetaminas, drogas fabricadas (GONÇALVES, 2011).

Cocaína- também denominada simplesmente de nome *coca* deriva de uma palavra aimará, Erythroxylon “khoka”, cujo o significado seria “a árvore” é uma droga ilegal ou substâncias psicoativas de origem vegetal (FERREIRA e MARTINI 2001). Cujo principais produtores são a Colômbia, Peru e Bolívia e processado em Venezuela, Chile e Argentina. Colômbia é responsável por (50%) da produção, enquanto Peru (32%) e Bolívia (18%), tendo como destino os mercados norte-americano e europeu. A produção anual de cocaína gira em torno de 865 toneladas em 170.000 hectares Colômbia e possui um lucro estimado entre \$ 75-100 bilhões por ano (GONÇALVES, 2011). É uma das drogas mais comercializadas, devido ao seu valor no mercado, e constitui como objeto a ser analisado mais adiante no mesmo trabalho, a partir das apreensões feitas pela PJG.

Figura 2: Imagens de Capsulas de cocaína apreendida pela PJG.



Fonte: Site oficial da Polícia Judiciária Guineense

A heroína é uma droga ilegal também de origem vegetal, pertencente ao grupo opioides que dá origem à morfina, e posteriormente à heroína. Ela é altamente utilizada, e o seu vício causa um prejuízo significativo para a sociedade em todo o mundo (YILDIRIM et al, 2019). O seu principal produtor é o Afeganistão, na qual produz cerca de 90% e em média 6.900 toneladas. Outros países produtores de Heroína são Birmânia, Paquistão, Laos e Tailândia, e o lucro potencial desta droga ilícita estima-se à \$70 Bilhões anualmente (GONÇALVES, 2011).

Cannabis também denominada de Maconha é droga psicoativa de origem vegetal que usa-se para fins medicinais ou não. É uma planta que pode ser cultivada em qualquer parte do mundo tanto no solo como em vasos de qualquer planta normal. Na sua forma de consumo pode ser de erva ou folha da planta e a resina (haxixe) e o seu usuário estima-se entre 119 milhões a 224 milhões em todo o mundo (UNODC 2012). Na sua forma de erva ou herbácea seu maior produtor é América do Norte cuja produção aproxima de 14.000 toneladas, e na forma de resina ou haxixe, é muito produzida por Marrocos cerca de 80% (GONCALVES, 2011). Também é produzida por outros países como Paquistão, Afeganistão, Índia e Jamaica e a sua ilegalidade varia de país para país, pois há países onde são consideradas legais o seu uso, como no caso de Canadá e de alguns estados dos EUA.

E por fim, as drogas sintéticas, são aquelas que não são plantadas iguais aos acima mencionado, e não tem origem vegetativa. As drogas sintéticas são produzidas em laboratórios científicos pelo homem através de componentes químicos maioritariamente não encontrados na natureza, e podem ser: ecstasy, metanfetaminas e anfetaminas, LSD etc. O principal produtor de metanfetaminas é a China, Birmânia e Filipinas, cujo China (50%), Birmânia (43%) e Filipinas (43%). No caso das anfetaminas, os principais produtores são Países Baixos (42%), Polónia (30%), Bélgica (24%), Lituânia (15%), Bulgária (9%). Por outro lado, o Ecstasy, cujos maiores produtores são países baixos que contém (75%) da produção, Bélgica (23%), Alemanha (8%), e o lucro destas substâncias estima-se à 44 biliões anuais (GONÇALVES, 2011). É muito usado nas (baladas, festas, bares, shows, baladas eletrônicas, etc.), nisso é capaz de determinar a camada juvenil como os principais usuários deste tipo de drogas.

Esse negócio ilícito produz efeito de risco devastadores no mundo inteiro, que afeta países tanto desenvolvidos como subdesenvolvidos ou em vias de desenvolvimento, em vários aspectos, como de saúde e segurança pública, organizações públicas e privadas das quais envolvem em esquemas de corrupções para buscar o enriquecimento ilícito.

5. TRÁFICO DE DROGAS NA GUINÉ-BISSAU

O tráfico de drogas envolve o comércio de substâncias ilícito, que inclui diversas fases que vai desde o cultivo, fabricação, distribuição e eventual venda dessas substâncias. Constitui um problema que assola vários países, comunidades e nações, pois coloca em questão a economia, saúde e segurança da população e das instituições, e ameaça o desenvolvimento de muitos países.

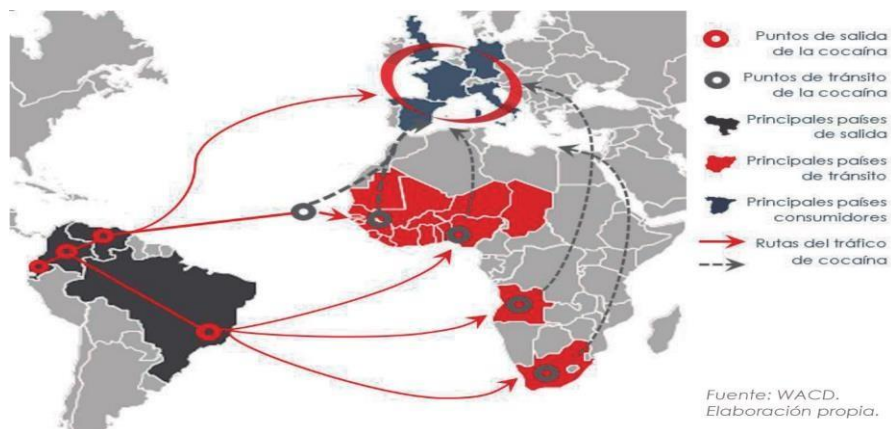
Nos finais da década de 1980, o tráfico de drogas tornou uma preocupação mundial com o cultivo crescente observado feito pela Colômbia de coca, a maconha e a papoula, e em seguida Peru e Bolívia (VALENCIA, 2005). Posteriormente em 2000, segundo o mesmo autor, registrou-se a maior produção de coca naquela época, com 163 mil hectares, na qual este país é detentor de 60% da produção total, em seguida Peru com 43.400 e Bolívia com 14.600.

Hoje em dia, os traficantes de drogas usam meios e vias (terrestre, marítima e aérea) para transportar seus produtos para os destinos tanto de transito como o destino final dos

consumidores, da América do Sul a caminho da Europa e os EUA, através da África Ocidental. Dentro desta área, destacam-se três núcleos principais de ingresso de cocaína, a primeira é a do Costa Atlântica, composta pela Guiné-Bissau, Guiné e Senegal que é o principal ponto de entrada da cocaína sul-americana. O segundo, é a do Sahel, que se estende ao longo das fronteiras da Mauritânia, Mali, Argélia, Níger e Líbia. O terceiro é o Golfo de Benin, que vai de Gana para o delta do Níger (SAMPÓ, 2019).

Os produtores da América Latina (Colômbia, Bolívia e Peru), antes transportavam a cocaína via América Central e Caraíbas até aos EUA e via Atlântico até à Europa do Sul, através de Portugal, Espanha, França e Itália. A necessidade de alteração destas rotas conduziu ao estabelecimento de um entreposto transnacional na África Ocidental de forma a ligar os produtos sul-americanos aos consumidores europeus (GONÇALVES, 2011). A trajetória para a África Ocidental constitui numa mudança para o sul, gerando o aumento do tráfico de cocaína para a Europa através da África Ocidental, onde grandes remessas de cocaína são agora transportadas da Colômbia para o Brasil, Venezuela, e em seguida para alguns destinos menores, principalmente a África Ocidental.

Figura 3. Mapa de rotas de tráfico de América do Sul / África Ocidental/ Europa



Fonte: Sampó, 2019

Nos últimos anos, os cartéis de drogas sul-americanos transformaram a costa da África Ocidental em um ponto estratégico aliado para seus propósitos: distribuição de cocaína na Europa, e tendo a África Ocidental como uma rota adicional. Ou seja, as organizações criminosas sempre farão uso dos países mais fracos para construir suas estrutura e África é obviamente um local de interesse. Os países que constituem o ponto de acesso na África Ocidental são: Benin, Burkina Faso, Cabo Verde, Marfim Costa, Gâmbia, Gana, Guiné,

Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa e Togo (AMERIPOL, 2013).

Os traficantes transportam cocaína para a África Ocidental através de múltiplos pontos de entrada aérea, marítima, devido a alguns países como Guiné-Bissau, Senegal, Guiné-Conacri, Libéria, Gana, Costa de Marfim, Serra Leoa entre outros, possuem costas litorais, a fragilidade dos Estados da região, e pontos de ligação terrestres entre os países através do tratado protocolado da UEMOA e CEDEAO, que permite a livre circulação de pessoas e bens, constituindo assim um ponto de circulação terrestre. Atualmente, a crise sobre o tráfico de drogas na África Ocidental acabou ganhando a atenção “indesejada” na mídia internacional e nacional contando com enormes apreensões de drogas ilegais, em maioria delas a cocaína.

Figura 4. Mapa detalhada dos países localizados na África Ocidental susceptíveis ao tráfico de drogas oriundos da América Latina



Fonte: UNODC, 2008

A maioria das apreensões de drogas ligadas à África ocidental são de vias marítimas e aéreas, que transportavam quantidades significativas em quilogramas, para estes territórios africanos, mas não são usadas no mesmo território. Sobretudo cocaínas, que segundo a UNODC (2008), foram feitas apreensões de aeronaves com voos não programados tanto na América do Sul quanto na África. No caso da África Ocidental países como Mauritânia, Serra Leoa, e Guiné Bissau envolvem grandes quantias, por exemplo, uma estimativa entre 600 kg e 700 kg apreendidos. Estas remessas possuem valor em torno de US\$33 milhões de dólares no mercado atacado europeu.

Segundo Cohen (2019), a maior parte da circulação de drogas acontece via marítimo, onde é escondida em navios de carga. A substância é escondida entre mercadorias legais ou em contêineres piratas dentro dos contêineres dos produtos legais para ser descarregadas antes da chegada do contêiner ao porto final. Essa tática dos traficantes só pode ser combatida no

país de origem com controles extremas e no país de destino com controles marítimos dos estados.

O tráfico de drogas em Guiné-Bissau é um problema recente na história do país, permitindo que o Estado adote medidas de segurança em observância à realidade da dos órgãos Policiais, nomeadamente a PJG no que concerne à prevenção do tráfico de drogas. Segundo (GONÇALVES, 2011), a Guiné-Bissau foi considerada pelas Nações Unidas como o primeiro Narcoestado africano em 2003, tendo em consideração o relatório da UNODC que estima que uma tonelada é transportada diariamente para a Europa. Assim sendo dá para ter uma previsão do início da movimentação e tráfico de drogas no território nacional a partir da década de 2000, sendo estas substâncias provenientes da América Latina, concretamente de países como (Colômbia, Peru, Equador, Brasil e Venezuela) começaram a transitar da costa Ocidental da África com destino ao mercado europeu através das vias aéreas, marítimas, e também dos chamados “correios humanos”.

Outro fator, por sua localização com a costa do atlântico, também facilita tráfico de drogas via marítima, onde a maioria desses países principalmente quando se trata de países insulares ou localizados na zona costeira e que não consegue controlar integralmente os seus territórios, muito menos é capaz de controlar os transportes marítimos que atravessam suas fronteiras. Como no caso da Guiné-Bissau, segundo (GONÇALVES, 2011) a cocaína produzida na América Latina, principalmente Colômbia, Peru e Bolívia são transportados por pequenos aviões ou por barcos-mães (navios contentores, barcos rápidos com grande capacidade de carga e autonomia, barcos comerciais) até à costa oeste de África. Quando estes chegarem a território guineense são utilizados os ilhéus junto do arquipélago de Bijagós onde é realizada a repartição das mercadorias em menores quantidades e o transbordo para barcos rápidos com motores melhorados, maior capacidade de carga e autonomia, em vez que as autoridades têm tido maior facilidade em interceptar os pequenos barcos de pesca.

Figura 5. Imagens de algumas ilhas dos arquipélagos Bolama-Bijagós



Fonte: Apresentação do seminário da PJG

A Guiné-Bissau desde a guerra civil de 1998 tem sido afetada por uma série de crises políticas que transformaram o país num dos estados mais frágeis da África, com sucessivos Golpes de Estado, caracterizando num Estado frágil com vulnerabilidades institucionais tanto no sistema de justiça, política e defesa e segurança. O posicionamento estratégico e a sua situação geográfica aliada à crônica situação de instabilidade politico-governativa, tornaram fatores atrativos para redes do Tráfico de Drogas oriundos da América Latina.

Adentrando na parte específica da Guiné-Bissau, identificada pela (GONÇALVES, 2011) na sua tese como um Estado frágil, caracterizado pela instabilidade política, degradada situação económica e social, desemprego, dependência da ajuda externa, vulnerabilidade à corrupção, controle parcial do território devido à falta de efetivos treinados, equipamentos como barcos em estado de prontidão e carros de polícia (e até combustível) e de vigilância (rádios, computadores, radares) e sujeito a atividade do crime organizado.

Durante muitos anos, houve fortes denúncias de corrupção e envolvimento do tráfico, tanto da elite política como militar e judicial. Denúncias estas que geraram repercussão e atenção da mídia nacional e internacional, sobretudo quando foram indiciados dois membros da Elite Militar (o ex-chefe da Marinha Bubo na Tchuto e ex-chefe de estado maior da força aérea Ibraima Papa Camará) estavam sob suspeita no envolvimento do tráfico pelo Departamento do Tesouro dos EUA. Em sequência o ex-chefe da marinha guineense Bubo Na Tchuto foi detido numa operação secreta por agentes do Departamento de Combate ao Narcotráfico norte-americano, DEA, (*Drug Enforcement Agency*) em águas internacionais.

Anteriormente, em 2003 a Guiné-Bissau foi considerada pelas Nações Unidas como o primeiro Narcoestado africano, tendo em consideração o relatório da UNODC que estima que uma tonelada de entorpecentes transportada diariamente para a Europa. O tráfico de drogas a grande escala na Guiné-Bissau começou a vincar-se a partir dos anos 2000, tendo como palco de operações de transbordo as ilhas que formam o complexo do arquipélago dos bijagós, grande parte delas despovoadas. A sociedade guineense até meados de 2005 desconhecia praticamente o fenómeno em causa. E em 2005 aconteceu um naufrágio na Ponta de Ondame, na região de Biombo, no litoral de Guiné-Bissau, onde uma grande quantidade foi lançada no mar.

foram quatro suspeitos detidos cuja nacionalidade um guineense, um senegalês e dois do Níger. Contudo, no mesmo ano foi feita outra apreensão no mês de Setembro, numa quantidade de 1.869 quilogramas corresponde a quase duas toneladas, durante a operação “*Navarra*”, até então registrada como maior apreensão já feita. Segundo o ex-diretor adjunto da PJG Domingos Monteiro Correia a droga chegou à Guiné-Bissau por via marítima, e estava escondida em residências em Canchungo e Caió, e nesta operação foram detidos três colombianos, quatro guineenses e um maliano.

5.1. POLÍCIA JUDICIARIA NO COMBATE À NARCOTRÁFICO

A polícia judiciária guineense (PJG) vem desenvolvendo suas atividades no âmbito de prevenção e repressão da criminalidade como referido acima e também no seu estatuto orgânico. Ao longo dos anos, ela vem combatendo a criminalidade de vários tipos, desempenhando seu papel de instituição de segurança pública, protegendo assim os cidadãos e as instituições públicas.

A PJG conta com uma Unidade Nacional de Combate à Droga (UNCD) é uma unidade com 18 agentes 3 subinspetores e 2 inspetores. Esta unidade tem a competência de prevenção, investigação criminal e coadjuvação das autoridades judiciárias, no que se refere aos crimes de tráfico de estupefacientes previstos na LOICG e outros cuja investigação lhe seja atribuída por despacho do Diretor Nacional. Ainda esta unidade organiza-se internamente nos termos de instruções de serviço emitidas pelo Diretor Nacional.

A PJG conseguiu fazer muitas apreensões ao lado do ano, mas o nosso sistema judicial e prisional de fato não ajuda no combate ao narcotráfico, devido à soltura e desaparecimento repentino e sem justificativa dos criminosos detidos e levados a justiça, como é o caso dos suspeitos presos durante as operações *carapau* e *navarra*, libertados dois anos após a condenação.

Mesmo assim esta instituição não desiste no combate a narcotráfico, recentemente foram feitas várias apreensões. A Unidade Nacional de Combate à Droga “UNCD” da Polícia Judiciária, efetuou no dia 20 de Abril de 2021 em Bissau a detenção de dois passageiros suspeitos de correios de droga onde um tirou 92 cápsulas equivalentes a 1032g de cocaína e o outro expulsou 59 cápsulas correspondendo 677g aproximado 1.709g. (01 kg e 709 gramas). No dia 12 de Junho de 2021, foi feita a apreensão de oitenta e uma cápsulas de cocaína, com o peso bruto aproximado de 1.367,07 kgs. Numa operação efetuada no dia 22 de julho de 2021,

um guineense na posse de 1.100,06 (01 quilograma e cem gramas) de cocaína ingerida. Em agosto outro suspeito com 110 Cápsulas de cocaína.

Em novembro de 2021 no âmbito da operação Red desencadeada também pela UNCD da PJG efetuou a detenção de seis (6) suspeitos todos de nacionalidade guineense. Foram indiciados pelos crimes de Tráfico de Cocaína, Associação Criminosa, Branqueamento de Capitais e Rapto. E em seguida no dia 14/01/2022, foram detidos três cidadãos nacionais de uma rede de tráfico internacional de droga que operava no Aeroporto Internacional Osvaldo Vieira.

5.1.1. Correios aéreos

Os correios aéreos também denominados de “mulas” do tráfico de drogas são pessoas recrutadas por traficantes ou estes procuram traficantes para ofertar seus serviços. Estas pessoas transportam drogas de várias formas de uma zona, território para outro. As transportações das drogas realizadas por estes indivíduos são feitas no disfarce das malas (tanto da bagagem do fundo como de mão), ingeridas para dentro do organismo para depois ser expulsas, colocadas nas tranças e interior da vagina entre outros.

Segundo UNODC (2008), o uso de correios em voos comerciais é a via preferida das redes de tráfico de droga da África ocidental, por todo o mundo. A entrada é aberta para qualquer um capaz de iniciar, movimentar, e distribuir a droga, e estas conexões são feitas facilmente dentro da comunidade da diáspora global. As drogas que entram ou tentam entrar via aérea no aeroporto internacional e os que saem pela mesma via são feitos pelos correios do tráfico.

Na parte de análise dos dados tem como foco a apreensão de cocaína feita pelo UNCD da PJG, onde a maioria das suas apreensões foram feitas dentro do aeroporto internacional, e algumas fora tanto de entrada como saída do país e de alguns indivíduos para foram detidos com cocaína dentro das suas residência em Bissau.

6. ANALISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção, tentaremos compreender e analisar as apreensões de cocaína feita pela UNCD da PJG durante os (2010- 2020), tendo diferentes pontos categorias a serem analisadas: a quantidade das cocaínas apreendidas, nacionalidade dos suspeitos apreendidos, a faixa etária, gênero dos mesmos suspeitos e as rotas percorridas pelos mesmos.

Os resultados a serem analisados serão apresentados nos gráficos, divididos em categorias como explicado acima, mostrando detalhes das informações personalizadas adquiridas através dos dados estatísticos elaborados pela própria instituição, isto é, Polícia Judiciária da Guiné-Bissau, como sendo a instituição especializada no combate a crime organizado, especialmente no combate ao tráfico de drogas.

Gráfico 1. Apreensões de cocaína na Guiné-Bissau entre 2010- 2020



Fonte: Elaboração própria com base nos dados de apreensão da PJG.

OBS.: todas as quantidades representadas no gráfico anualmente são contabilizadas em gramas, com exceção de 2019, que é em quilogramas.

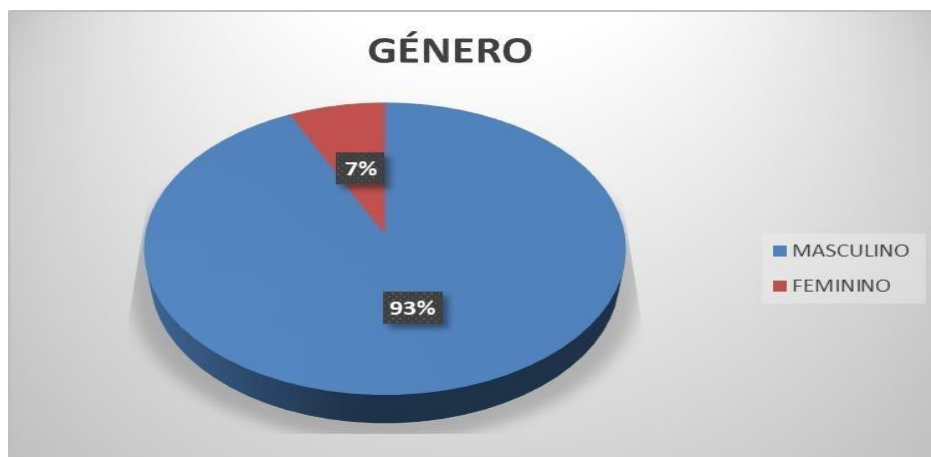
Fazendo uma análise dos dados apresentados no gráfico das apreensões feitas na última década, pode parecer que a maior apreensão foi feita no ano de 2018 numa quantidade de 33 kg 137g (trinta e três quilos e cento e trinta e sete gramas) de cocaína, durante meses de Janeiro à Dezembro e efetuou a detenção de 27 (vinte e sete) suspeitos de tráfico de drogas. Mas em 2019 foi a maior com uma quantidade de 2.910kg e 000g (duas toneladas e 910kg), ou seja, os dados de 2019 torna-se uma exceção já que ultrapassa gramas mas sim são cerca de três (3) toneladas apreendidas. Sendo assim, tivemos que manter esses dados, mas colocando uma observação de que a quantidade de 2019 é contabilizada em quilos e o restante dos outros anos em gramas.

Frisando um pouco acerca da maior quantidade apreendida em 2019, nas duas toneladas e novecentos e dez quilos no total, cerca de duas toneladas, 1.869 quilogramas foram apreendidos em residenciais em Canchungo e Caió durante a operação “Navarra”, até então registrada como maior apreensão já feita, e nesta operação foram capturados três colombianos, quatro guineenses e um maliano.

A menor quantidade bem como o número de pessoas apreendidas foi em 2010, onde houve apenas três pessoas detidas com uma quantidade também de 2 kg e 528 g (dois quilos e duzentas e vinte e oito gramas). E a segunda menor quantidade apreendida foi em 2011, que atingiu 5kg e 199g (cinco quilos e cento e noventa e nove gramas), sendo 4 detidos. Entretanto vimos uma diferença no aumento, ou seja, o dobro da quantidade apreendida em 2010.

Também vale ressaltar que nesse primeiro gráfico não fizemos uma análise inicial de tabela de frequência, pois o foco é calcular a quantidade e não achar a porcentagem para cada ano. Sendo assim não há necessidade da tabela e sim de um simples gráfico para a representação dos dados.

Gráfico 2. Gênero dos detidos com cocaína entre 2010- 2020.



Fonte: Elaboração própria com base nos dados de apreensão da PJG.

Analisando o gráfico dois, sobre o Gênero dos detidos entre 2010-2020, vimos que a maior porcentagem relacionada ao gênero dos capturados com drogas dentro do território nacional são do gênero masculino, constituindo assim 93%, e do gênero feminino como menor quantidade constituindo em 7%.

O maior número de apreensão feminina registrado pela UNCD da PJG foi no ano de 2012, com três indivíduos do gênero feminino. Enquanto que para o gênero masculino dos infratores de tráfico de cocaína o maior número de homens detidos foi no ano 2018 contando

com vinte e nove (29) indivíduos em diferentes locais. Isso demonstra uma desigualdade gigantesca entre os gêneros no tráfico, com a maioria dos homens entrando nesse negócio ilícito e ilegal. Ainda na análise relacionado ao gênero vale frisar que a maioria dos indivíduos do gênero feminino detido são da nacionalidade estrangeira e poucas delas são guineenses.

Neste segundo gráfico também, embora achar a porcentagem diferencial é o foco principal, observa-se que não há muita necessidade em calcular já que os dados são simples e não complexos e não há necessidade de construir tabela de frequência. Mas analisando de forma simples são aproximadamente num total de 144 de gênero masculino, e 11 de gênero feminino, contando num total de 155. Entretanto dividindo cada gênero para o número total e multiplica para 100%, vai dar a porcentagem referida no gráfico.

Tabela 1. Tabela de frequência relacionada à nacionalidade dos detidos entre 2010-2020

Nacionalidade	Frequência Absoluta	Frequência Relativa	Frequência em (%)	Relativa
Guiné-Bissau	86	0,562092	56%	
Nigéria	32	0,20915	21%	
Cabo- Verde	5	0,03268	3%	
Mali	3	0,019608	2%	
Serra Leoa	3	0,019608	2%	
Guiné-Conacri	5	0,03268	3%	
Portugal	6	0,039216	4%	
Brasil	2	0,013072	1%	
Colômbia	3	0,019608	2%	
Senegal	2	0,013072	1%	
Outros	6	0,039216	4%	
	153	1	100%	

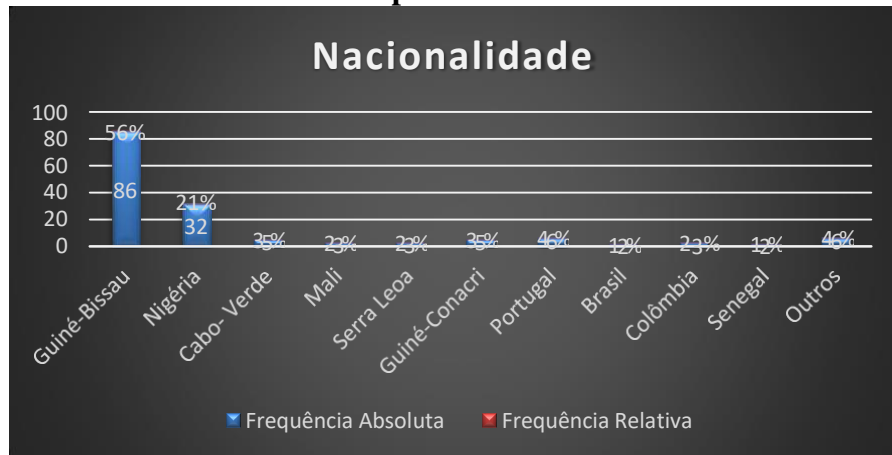
Fonte: Elaboração própria com base nos dados de apreensão da PJG.

Nesta terceira categoria, que é nacionalidade, decidimos fazer uma tabela de frequência para calcular e achar a porcentagem para depois construir um gráfico para melhor representação. Para fazer o cálculo e achar a porcentagem, primeiramente tentamos achar a frequência absoluta, que corresponde a número vezes que valor se repete no conjunto de dados. Assim conseguimos achar o valor de correspondente a cada uma das variáveis a ser estudada nessa categoria, contendo assim como maiores apreensões de 86 guineenses e 32 nigerianos ao longo dos anos 2010-2020.

Por outro lado, também conseguimos achar a porcentagem após obter o valor de frequência absoluta, dividindo assim pelo seu valor total, conseguimos achar todos os valores

da frequência relativa e conseqüentemente as suas porcentagens e em seguida, construímos o gráfico para representar os valores calculados na tabela.

Gráfico 3. Representação gráfica relacionada à Nacionalidade dos detidos no tráfico de cocaína pela entre 2010-2020



Fonte: Elaboração própria com base nos dados de apreensão da PJG.

Referente à nacionalidade, vimos que os cidadãos de nacionalidade guineense correspondem 56%, os cidadãos com nacionalidade nigeriana correspondem a 21%, e em cada dados anuais e relatórios feitos pela PJG, consta cidadãos dessa nacionalidade. Confirmando a teoria de UNODC (2008), os nigerianos não encontram limites em termos de transferências provenientes da Nigéria e foram detectados em vôos em proveniência de todos os países da região, entretanto os nigerianos são os únicos mais detectados em vôos a partir de todos os países da região, com exceção da Guiné-Bissau.

Nacionalidades como Portugal com 4%, Cabo-Verde 3% e Guiné-Conacri 3%, com poucas frequências nas apreensões de cocaína. Vale frisar também que os indivíduos da nacionalidade portuguesa detidas pelo tráfico, suas detenções foram feitas no Aeroporto Internacional Osvaldo Vieira.

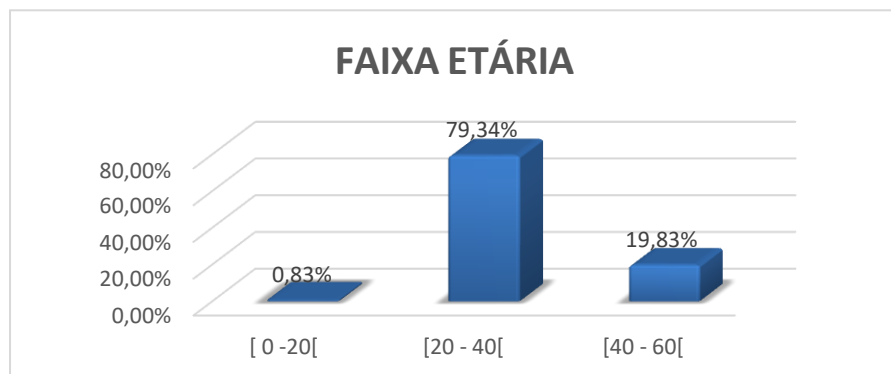
Outras nacionalidades como colombiana, serra leonesa e maliana correspondem cada uma delas 2%, correspondendo num total de 6% e senegalesa, brasileira, namibiana, gambiana, togolesa, sul africano e mexicano correspondem a um total de 7%. Todas essas apreensões foram feitas entre os anos de 2010 -2020, contando com vários locais de apreensão.

Tabela 2. Tabela de frequência correspondente a faixa etária dos infratores entre (2010-2020)

Idade	Ponto médio	Frequência Absoluta	Frequência Relativa	Frequência Relativa em (%)
[0 -20[10	1	0,0083	0,83 %
[20 - 40[30	96	0,7934	79,34%
[40 - 60[50	24	0,1983	19,83%
		Nº 121	1	100%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados de apreensão da PJG.

No tocante a faixa etária, seguindo a mesma fórmula de cálculo para da tabela anterior, só que usando intervalo de classes na primeira coluna, referendo as classes como faixas etárias de [0-20[; [20-40[; e [40-60[. Explicando mais detalhadamente, cada um dos intervalos aberto corresponde o último número selecionado, um número anterior, por exemplo, no caso de [0-20[, o último número selecionado neste caso foi 19, pois o intervalo do número 20 está em aberto.

Gráfico 4. Faixa Etária dos detidos com cocaína entre 2010- 2020

Fonte: Elaboração própria com base nos dados de apreensão da PJG.

Destarte, conseguimos achar os resultados das frequências absolutas e relativas para determinar a porcentagem de cada faixa etária. Nisso, com base em análise do gráfico 4. Que retrata esta categoria, vimos que faixa etária com o mais número de apreensão é a de classe [20-40[, contando com 96 indivíduos e perfazendo assim 79,34%. E o segundo maior é da classe [40-60[, com 24 indivíduos, contabilizando 19,83%, e por último, [0-20[, com um (1) único indivíduo, constituindo em 0,83 %. Podemos tirar a conclusão de que o maior número de apreensão correspondente à faixa etária de [20-40[, mostrando que o maior número de indivíduos são pessoas jovens.

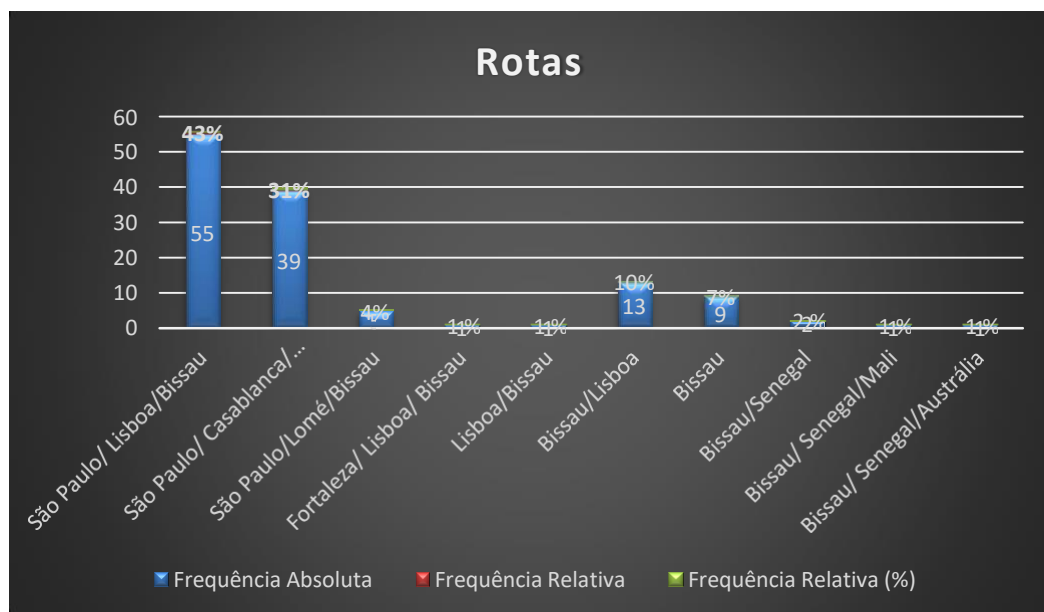
Tabela 3. Tabela de frequência correspondente a Rotas Percorridas pelos detidos entre (2010-2020)

Rotas	Frequência Absoluta	Frequência Relativa	Frequência Relativa (%)
São Paulo/ Lisboa/Bissau	55	0,433071	43%
São Paulo/ Casablanca/ Bissau	39	0,307087	31%
São Paulo/Lomé/Bissau	5	0,03937	4%
Fortaleza/ Lisboa/ Bissau	1	0,007874	1%
Lisboa/Bissau	1	0,007874	1%
Bissau/Lisboa	13	0,102362	10%
Bissau	9	0,070866	7%
Bissau/Senegal	2	0,015748	2%
Bissau/ Senegal/Mali	1	0,007874	1%
Bissau/ Senegal/Austrália	1	0,007874	1%
Total	127	1	100%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados de apreensão da PJG.

Referente à tabela 3, foi utilizado a mesma base de cálculo com as outras categorias analisadas anteriormente. Primeiramente conseguimos observar o número de vezes repetidas nas ocorrências dos atos desta categoria para depois dividirmos para o seu número total. Assim conseguimos obter os números decimais para efetuar a sua conversão em porcentagem, multiplicando por (100%).

Gráfico 5. Rotas percorridas pelos detidos com cocaína entre 2010- 2020



Fonte: Elaboração própria com base nos dados de apreensão da PJG.

Em relação às rotas, vimos diferentes rotas percorridas pelos infringentes ao longo dos anos, isto é, na entrada e saída do território nacional. Com base no nosso estudo, pode-se afirmar que o maior número de rotas percorrido da cocaína apreendida é das rotas que se iniciam em São Paulo com ligação a Lisboa com destino a Bissau, contando com 43% das apreensões, na sua totalidade são feitos pelos correios aéreos. Em segundo lugar, está a rota de São Paulo com ligação a Casablanca com destino a Bissau, correspondendo assim em 31% das apreensões e todas elas também feitos pelos correios aéreos. Em terceiro lugar vem a rota Bissau com destino a Lisboa, contando com 10 % das apreensões feitas; e dentro dos bairros e zonas periféricas, isto é, tratando a cerca das apreensões dentro das residências de algumas pessoas contendo assim com 7%; para as rotas de São Paulo com ligação a Lomé e destino a Bissau tendo assim 4% também feitos pelos correios aéreos, e do Bissau com destino a Senegal com 2%, feitas por via terrestre e as apreensões. Os restantes, como Fortaleza com ligação a Lisboa e destino a Bissau, Lisboa com destino Bissau, Bissau com ligação a Senegal e destino a Mali e Bissau com ligação a Senegal e destino a Austrália cada uma das rotas com 1% correspondem num total de 4%.

Como visto nesta categoria, a maioria das rotas são originários de São Paulo com ligação a diversos países para depois chegar ao destino final em Bissau, mostra que esta cidade brasileira contém uma ampla circulação de drogas, sobretudo cocaína. Pois segundo (AMERIPOL, 2013), baseando nos relatórios da UNODC para África Ocidental, o Brasil lidera rota do narcotráfico para a África, sendo nigerianos os grupos que controlam 30% da cocaína exportada do Brasil por via marítima e ainda cerca 90% das “mulas” ou correios aéreos que transportam cocaína do Brasil para a África Ocidental em voos comerciais são enviados por grupos nigerianos estabelecidos em São Paulo.

Outro aspecto verificado ao longo da análise dos resultados tem a ver com os lugares que foram feitas as apreensões de cocaína pela UNCD. Estima-se que 95% de número de vezes das apreensões feitas foram no Aeroporto Internacional Osvaldo Vieira, através dos correios aéreos os outros 5% foram nos bairros de Bissau, regiões e setores e zonas fronteiriças com o país vizinho (Senegal). A maioria dos correios aéreos detidos usaram a técnica de ingerir as cápsulas de cocaína, outros foram dissimulados no fundo das malas, e alguns disfarçados nos frascos de creme e pacotes de café e perucas etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos objetivos propostos na parte inicial bem os métodos escolhidos para a realização do presente trabalho, sobretudo a revisão bibliográfica acerca da literatura abordada sobre o tema, assim como os documentos oficiais nomeadamente os estatutos e leis orgânicas das instituições de segurança pública. E na parte final, a análise dos dados estatísticos relacionados à apreensão do tráfico de estupefacientes. Mostra-se que conseguimos atingir todos os objetivos baseadas na metodologia estipuladas.

A cerca desafios de segurança pública é uma nuvem pairando sobre a consolidação da democracia da África Ocidental. No caso da Guineense a garantia da segurança pública deve constituir numa das diretrizes prioritárias da política estatal, devido a muitos conflitos internos ocorridos e ainda ocorrem dentro do sistema governativo do país, e quem mais sai prejudicada é a população.

Na questão de segurança pública é importante ressaltar que a CRGB deve ser revisada, e que muitos assuntos devem ser tratados de forma específica para que haja fundamento básico para outras leis, como é o caso sobre direito à segurança que não está constada nos direitos fundamentais dos cidadãos, e nem a cerca de segurança pública, mencionando assim as forças internas e externas de segurança que também merece o mesmo tratamento de especificidade.

Demonstrando o escopo da análise feito ao longo do estudo para a compreensão desse fenômeno, é notório que o Estado da Guiné-Bissau não consegue lidar ou gerenciar o problema da segurança pública, pois além da necessidade de organizar a sua estrutura de segurança, tanto interna como externa e garantir a observância e proteção dos direitos humanos e civis e das liberdades, precisa-se também de treinar os agentes para erradicar o crime organizado, sobretudo o tráfico de drogas, que vem assolando o país, corrompendo a estrutura governamental bem como os agentes públicos.

Existem soluções para combater o crime organizado, mas precisa-se investir bastante na inteligência policial, rastreamento de dinheiro (no caso de branqueamento de capital financeiro, lavagem de dinheiro, onde investem em empresas fraudulentas). Também precisa valorizar a atividade policial, atribuir confiança a eles e erradicar a corrupção dentro das forças da defesa e da segurança da GB, pois como se sabe há um grau considerável de envolvimento de membros das forças armadas, principalmente dos seus líderes no tráfico de drogas, sem esquecer também de acusações de envolvimento de agentes políticos capazes de manipular o sistema judicial guineense. Isso dificulta bastante o trabalho dos agentes policiais, especialmente os de PJ, que atuam no combate a crimes e não gera um sentimento de confiança entre as instituições, e nem dos cidadãos com as instituições.

Fazendo uma análise geral dos dados apresentados, consegue-se ter uma ideia de que a maior apreensão foi feita no de 2019, contando com mais de duas toneladas e 910 kg, sendo maior quantidade apreendida é de 1869 kg e a segunda maior foi de 789 kg todas elas apreendidas no mesmo ano. Isso estabeleceu como um marco histórico nas apreensões feitas pelas autoridades guineenses até os dias atuais, isso gera um preocupação e necessidade de apoio urgente por parte do Estado, com meios e materiais de tecnologia avançada para ajudar no combate, como por exemplo, um Raio-X, para ajudar na apreensão dos correios aéreos no Aeroporto Internacional Osvaldo Vieira. Em relação ao gênero não houve muita surpresa por parte da maior número de indivíduos serem de gênero masculino e as de gênero feminino além de serem menor número, os da nacionalidade estrangeira constituem a maioria, sobretudo os da nacionalidade nigeriana. Por parte de nacionalidade, sustentando a teoria de (UNODC, 2008), no caso da Guiné-Bissau, sendo a maioria também da nacionalidade guineense, e em seguida os da nacionalidade nigeriana. Fazendo uma ligação com entre a nacionalidade e a faixa etária, na qual esta ultima constitui a maioria dos jovens tem se direcionado nessa prática ou atividade ilícita e ilegal, e sendo a maioria da nacionalidade guineense, por razões de busca de enriquecimento rápido e de forma ilegal, colocam suas vidas em risco. Por fim, as rotas percorridas pelos criminosos, principalmente os correios aéreos, cuja maioria oriundos de São Paulo, fazendo escalas de voos em outros países para depois chegar ao destino final em Bissau.

Fazendo uma análise das abordagens e relatos feitos a cerca de tráfico de drogas na Guiné-Bissau, podemos considerar que este país não constitui num país usuário ou consumidor de cocaína, mas sim num território de trânsito devido a sua situação geográfica, fragilidade estatal e institucional. E também outro fator é de a população guineense ser pobre e não tem o poder de compra para essa substância, mas também não podemos descartar a possibilidade de existência de usuários em razão de apreensões feitas em pequenas quantidades em algumas residências dentro da capital do país.

Para finalizar, podemos considerar que o tráfico de drogas internacional deve ser visto em dois momentos, sua origem e o destino dos produtos ou os correios atravessaram as fronteiras. Dessa forma, somente a atuação dos agentes da PJG não é suficiente e não constitui numa estratégia eficaz para a solução do problema. Talvez havendo uma cooperação política entre os países e das organizações Polícia/Polícia de diferentes países pode ser uma forma eficaz no combate desse tipo de crime.

RECOMENDAÇÕES:

- Aumentar o nível de proteção da população contra fatores emergências;
- Preservação da paz civil, estabilidade política, social e econômica na sociedade;
- Criação de meios para a prevenção, detecção e repressão de atividades terroristas e extremistas, crimes relacionados à corrupção, circulação ilegal de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, armas, munições, explosivos, organização de migração ilegal, tráfico de pessoas, bem como outras invasões criminosas em direitos e liberdades uma pessoa e um cidadão.
- Manter o nível exigido de proteção dos direitos humanos e civis, bem como das liberdades e garantias e interesses legítimos da população, organizações e associações públicas, valores materiais e espirituais da sociedade contra ameaças criminosas;
- Adoção e apoio de programas de metas abrangentes que visem garantir a segurança pública em todo o território nacional para prevenção de crimes;
- Reforço no combate à circulação ilegal de entorpecentes, substâncias psicotrópicas e seus precursores tanto em vias marítimas, aéreas e terrestres, também prevenção do consumo não medicinal de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;
- Melhoramento no controle de tráfico via marítimo, sobretudo a necessidade de lanchas para agentes de polícia judiciária.
- Necessidade de aquisição de materiais para controle terrestre principalmente veículos e fornecimento de combustíveis;
- Necessidade de aquisição de materiais de controle de tráfico aéreos, detenção de aeronaves não identificadas no espaço aéreo guineense. Também controle (dos correios aéreos), especialmente Raio-X , para explosivos os detectores de metais.
- Melhoria da segurança rodoviária a fim de combater a circulação via terrestre;
- Necessidade de um sistema judicial que funcione perfeitamente e que aplique leis severas para a prática de crimes;
- Melhoria de um sistema prisional. Além de alguns centros de detenções policiais em Bissau, o país conta com apenas duas prisões de Bafatá e Mansoa que apresentam condições precárias. Os criminosos são enviados a estas prisões após o julgamento proferido pelos tribunais.
- Melhoria na cooperação entre as forças policiais e das forças e serviços de segurança com os da defesa (forças armadas), sem intervenções ou ameaças entre eles.
- Necessidade de uma cooperação polícia/polícia, especialmente com os policiais portugueses e brasileiros para o combate ao Narcotráfico (em razão dos dados obtidos).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALDÉ, C. **A Investigação Criminal na Polícia de Ordem Pública da Guiné-Bissau** – os novos desafios da criminalidade. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna-ISCPSI. Lisboa. 2020.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz et al. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. São Paulo em Perspectiva. V.18, n1. 2004.

BUZAN, Barry. **Peoples, States, and Fear: the national security problem in international relations**. Department of International Studies. University of Warwick. 1983.

CAPEZ, Fernando. Curso De Direito Penal Vol. 1: Parte Geral - 16ª Ed.2012.

CEPIK, M. e BORBA, Pedro. **Crime Organizado, Estado e Segurança Internacional**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS. 2012.

CLEMENTE, Pedro José Lopes. **Polícia e segurança: breves notas**. Universidade Lusíada. 2010.

COHEN, C. **Desenvolvimento do mercado de drogas brasileiro em direção à África: mitos, evidências e questões teóricas**. Journal of Illicit Economies and Development, 1(2) DOI: <https://doi.org/10.31389/jied.27>. 2019.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU (aprovada a 16 de maio de 1984).

CUNHA, G. A. **Segurança Nacional e Defesa Nacional no Estado de Direito Democrático**. Revista Militar - Janeiro de 2018. << <https://www.revistamilitar.pt/artigo/1298>>> ; Acesso em: 17/10/2021.

DECRETO n.º 8/83, de 12 de março - Criada a Polícia Judiciária da República da Guiné-Bissau.

DECRETO n.º 20/2010, de 8 de novembro- Regulamento Disciplinar da Polícia Judiciária.

DECRETO-LEI n.º 4/1993. Aprova o código penal.

DECRETO-LEI n.º 14/2010, de 15 de novembro.

DECRETO-LEI n.º 2 B/93 de 28 de outubro – Lei de combate à droga.

DECRETO-LEI n.º 14/2010 de 15 de novembro – Aprova o Estatuto Orgânico da Polícia

DJATA, A. T. **Da intervenção das forças armadas na segurança interna Guineense**. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna- ISCPSI; Lisboa; (2016).

ESCORREGA, Luís C. F. **A Segurança e os “Novos” Riscos e Ameaças: Perspectivas Várias**. Revista Militar N.º 2491/2192 - Agosto/Setembro de 2009. << <http://www.revistamilitar.pt/artigo/499>>> Acesso em: 20/12/2020.

ESTUDO GUINÉ-BISSAU; **Enquadramento Perspectivas de Desenvolvimento Levantamento e Caracterização das Empresas Comerciais e Industriais**; Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Eletromecânicas- ANEME; Lisboa- PT; 2018.

FILOCRE, Lincoln D'Aquino. **Direito de Segurança Pública: Limites Jurídicos para políticas de segurança pública**. Editora Almedina; Coimbra; Impressões: Loyola, São Paulo-SP 2010.

FERREIRA; Aurélio B. H. Mini Aurélio Escolar: **O Minidicionário Da Língua Portuguesa**. Nova Fronteira; 4ª edição. 2001.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.) **Métodos de pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Antonieta Rosa; **O poder militar e a desedificação do estado de direito e da democracia na Guiné-Bissau**. Congresso Ibérico de Estudos Africanos | 7.º Congresso De Estudos Africanos. Lisboa- PT. 2010.

GOMES, Patrícia; **A Importância Das Forças Armadas Revolucionárias Do Povo (F.A.R.P.) na luta pela libertação da Guiné-Bissau**. Universidade do Sul de Santa Catarina, Santa Catarina- UNISUL; 2010.

GONÇALVES Sara João. **O Estado Falhado enquanto Espaço de Edificação do Crime Organizado Transnacional- O Caso da Guiné-Bissau**. Universidade Técnica de Lisboa – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2011.

Instituto Nacional de Estatística- INE; **Boletim Estatístico da Guiné-Bissau** “Guiné-Bissau em números”; Imprensa Nacional; Bissau – GB; 2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. - 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

Lei n.º 11/2011, de 28 de Junho. Lei Orgânica de Base da Organização das Forças Armadas.

LEI n.º 12/2011, de 6 de julho - Lei de prevenção e combate ao tráfico de pessoas.

LEI n.º 7/2010. Cria o Serviço de Informações de Segurança, SIS.

LEI n.º 8/2010. Aprova a Lei Orgânica de Guarda Nacional.

LEI n.º 8/2011. Aprova Lei de Organização de Investigação Criminal.

LEI n.º 9/2010. Suplemento ao Boletim oficial n.º 25, de 22 de junho de 2010. Aprova a orgânica da Polícia de Ordem Pública.

Lei nº 3/2018, de 26 de julho. Lei de Combate à Branqueamento de Capitais e ao Terrorismo.

LOPES, José Mouraz. **Manual de gestão para a investigação criminal** no âmbito da criminalidade organizada, corrupção, branqueamento de capitais e tráfico de estupefacientes. Edição: Camões - Instituto da Cooperação e da Língua. Projeto de Apoio a Consolidação do Estado de Direito. Camões. 2017.

MANÉ, Iussufi. **O Desafio Da Segurança Na República Da Guiné-Bissau** - Que Vias Estratégicas De Exequibilidade Da Reforma Do Setor De Segurança Para A Saída Da Crise? Universidade Nova de Lisboa- UNL. 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NOVAIS, Jorge Reis; **Tópicos da Ciência Política e Direito Constitucional Guineense**; Associação Acadêmica da Faculdade de Direito de Lisboa; 1996.

OLIVEIRA, Ariana Bazzano. **Segurança Humana: Avanços E Desafios Na Política Internacional**. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas- UNICAMP; São Paulo-SP; 2011.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração. -- Catalão: UFG, 2011.

PEREIRA, Manuel. **Política De Segurança Interna**; Ministro da Administração Interna. 1990.

REPÚBLICA FDERATIVA DO BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Senado. 1988

ROCHA, Raquel M.A. **Segurança Humana: histórico, conceito e utilização**. Universidade de São Paulo- USP, São Paulo-SP. 2017.

SAMANANGO, M. **Atuação policial no estado de direito democrático no contexto guineense**: Uma polícia em afirmação. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. 2016.

SAMPÓ, Carolina. **O Tráfico de cocaína entre a América Latina e a África Ocidental**. El tráfico de cocaína entre América Latina y África Occidental Revista Latinoamericana de Estudios de Seguridad. 2019.

SOUSA, A. F. **Manual de Direito Policial** - Direito da Ordem e Segurança Públicas. Porto: Vida Económica - Editorial, SA. (2016).

TEIXEIRA, Ricardino Jacinto Dumas. **Sociedade civil e democratização na Guiné-Bissau 1994-2006**; Universidade Federal de Pernambuco- UFPE. Recife-PE; 2008.

UNDP-United Nations Development Programme. **Human Development Report**. UN, Plaza, New York City, New York- USA. 1994. Tradução: *PNUD. Programa de Nações Unidas para o Desenvolvimento; Relatório de Desenvolvimento Humano*.

UNODC- Organização das Nações Unidas para Drogas e Crimes. **Tráfico De Droga como uma Ameaça À Segurança Na África Ocidental**. Relatório da UNODC para África Ocidental. 2008.

UNODC, alínea e, art. 3; Protocol against the Illicit Manufacturing of and Trafficking in Firearms, Their Parts and Components and Ammunition, supplementing the United Nations Convention against Transnational Organized Crime.

UNOTOC- CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL.

VALENCIA, León; **Drogas, conflito e os EUA**. A Colômbia no início do século; Estudos Avançados 19 (55), 2005.

XAVIER, Antônio R. **Segurança Pública**: do projeto “Ceará seguro (1999-2002)” ao projeto “Ceará segurança pública moderna (2003-2006)”. Universidade Estadual do Ceará-UECE; 2008.

Yildirim et al. Efeitos da Heroína nos Parâmetros Eletrocardiográficos; Sociedade Brasileira de Cardiologia. 2019 <<<https://www.scielo.br/j/abc/a/ZR7M7ZCbM8jCyzT7FPhZPvC/?format=pdf&ang=pt>>>; acessado em 21/01/2022.

<<https://news.un.org/pt/story/2019/05/1670421>>

<<https://www.rfi.fr/pt/guine-bissau/20190903-maior-apreensao-de-droga-de-sempre-na-guine-bissau>>.

<<https://globalinitiative.net/wp-content/uploads/2021/09/A%E2%80%98libertac%C3%A7%C3%o-de-trafficantes-condenados-pela-coordenac%C3%A7%C3%o-das-maiiores-remessas-de-cocai%81na-de-sempre-para-a-Guine%81-Bissau.pdf>>.

<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2020/07/27/trafico-de-pessoas-movimenta-mais-de-30-bilhoes-de-dolares-anualmente>.

